



PREÂMBULO

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO
PROCESSO MUNICIPAL:	2240/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	CONCORRENCIA PÚBLICA
CRITERIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Empreitada Global
DISPUTA DE LANCES	ABERTO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de infraestrutura urbana no Município de São Patrício/GO, compreendendo na pavimentação asfáltica com drenagem superficial, sinalização viária horizontal e vertical, e calçamento em vias do perímetro urbano, mediante Convênio nº 972321/2024 – Ministério das Cidades.
PREÇO TOTAL ESTIMADO:	R\$415.290,76 (quatrocentos e quinze mil duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até as 09h do dia 25/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 09:01 às 10:59 do dia 25/08/2025
SESSÃO DE LANCES	Início às 13:30 h do dia 25/08/2025
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	19/08/2025 às 17:00h
LOCAL:	https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/ "Acesso Identificado no link – "Licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data. Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante	



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**, inscrita no CNPJ Nº 01.616.670/0001-08 com sede à Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, Setor Bouganville - São Patrício - GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio nomeado por decreto, licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica a referida **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizada em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de São Patrício/GO, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <https://saopatricio.go.gov.br/>, pelo sítio <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> no link “Licitações” ou pelo sítio <https://pncp.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1- A PRESENTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL” OBJETIVANDO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO/GO, COMPREENDENDO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, E CALÇAMENTO EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 972321/2024 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do



seguinte endereço de e-mail: cplsaopatricao@gmail.com, ou pelo telefone (62)3440-0066.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.4. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Município São Patrício/GO, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito



Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Consorciada;

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Município de São Patrício - GO;

2.11.5. Em regime de concordata;

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Município de São Patrício - GO;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. PRAZO

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da ordem de serviços de Início de Obra, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensa em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.



3.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.6. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Obra.

3.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens

4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como



microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



- 5.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- 5.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 5.3.6.** Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.3.7.** Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 5.3.

5.4. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

- 5.4.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- 5.4.2.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 5.4.3.** Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA/CAU;
- 5.4.4.** Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4.5.** Atestado, fornecido pela Prefeitura Municipal de Município de São Patrício - GO, que a licitante, através de seu representante, esteve na visita ao local das obras, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições do terreno. As empresas poderão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Educação e Cultura pelo contato (62) 3340-0066, o qual emitirá o Termo de Vistoria. Alternativamente, a licitante poderá emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.4.5.1.** O atestado de visita, segundo a engenheira responsável pelo projeto, faz-se necessária devida às complexidades existentes no local, o que não pode ser minuciosamente mencionado no projeto, devido a possíveis vícios ocultos no local



onde será realizada a obra que poderá ser observado no momento da visita, constatando assim todas as necessidades das implantações e assim formular as propostas de forma mais concisa, evitando os aditivos para adequação de valores.

5.4.5.2. Nos termos do acórdão 1737/2021 do TCU, a obrigatoriedade da apresentação de atestado de visita, poderá ser substituída por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, devendo ser entregue junto com os envelopes.

5.4.6. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.

5.4.6.1. Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico podem se dar em atestados separados ou em um único documento.

5.4.7. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: cuja comprovação se fará mediante **atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto contratado, com as respectivas CAT- certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, cujo objeto executado possui características semelhantes ao objeto da licitação.**

5.4.7.1. Comprovação de disponibilidade mediante **DECLARAÇÃO FORMAL**, de máquinas, equipamentos, pessoal técnico especializado, para execução do serviço objeto desta contratação.

5.4.7.2. Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa contratante, conforme contrato social e/ ou certidão de Registro e Quitação CREA, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitos se a empresa apresentar **DECLARAÇÃO ASSINADA**, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

5.4.7.3. Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas acima, poderão ser apresentados UM OU MAIS atestados, desde que cada atestado atenda um item exigido comprove(m) trabalho de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto da presente contratação;

5.4.7.4. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4.7.5. Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

5.4.7.6. Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Processo, que aceita participar desta contratação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável



técnico pela execução da obra nos termos constantes no processo técnico de engenharia.

5.4.7.7. A empresa participante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa construtora contratada.

5.4.7.8. A empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** que a obra deverá ser executada de conformidade com o processo técnico de engenharia fornecido pelo município.

5.4.7.9. A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

5.4.8 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

5.4.8.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações: O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

5.4.8.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

5.4.8.3. Quando da apresentação da documentação se a contratante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.4.8.4. Se a CONTRATANTE for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.4.8.5. Se a CONTRATANTE for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 2.2, 2.3 e 2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor



do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).**

5.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A): registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por



DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

5.5.3. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para



a contratação, que deverá estar em nome do Município São Patrício/GO.

5.5.3.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:

5.5.4. Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.5. Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

5.5.6. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.5.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

5.5.8. Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.9. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5.10. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.11. A Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



recebimento das propostas.

5.5.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.14. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.1. Validade da proposta não inferior a sessenta **(60) dias** da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas “a)”, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O modo de disputa será misto, sendo inicialmente fechado até a data e hora designada para a sessão de abertura e julgamento, em sigilo, momento o qual o Agente de Contratação realizará a abertura da sessão de disputa online, o que, automaticamente estará disponível aos licitantes cadastrados na plataforma eletrônica, com o início da disputa online, oportunizando lances sucessivos de forma decrescente, em que o licitante com proposta de maior preço deverá indicar lance mínimo menor que aquela proposta de menor preço, respeitado o intervalo mínimo entre os lances, e assim sucessivamente entre os demais licitantes.

7.3. O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a 0,5% da média dos valores totais das propostas financeiras apresentadas, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a



Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

7.5. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.6. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

7.8. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

7.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.10. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

7.13. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial



municipal, estadual ou federal.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer



acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

10.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.7. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “a” e “b”, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após os atos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto no subitem 10.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, de forma que a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso de que trata subitem 10.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.8. Da aplicação das sanções de multa, advertência e/ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Da aplicação da sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

10.12 DO ENCERRAMENTO RECURSAL

10.12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.12.6. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.12.7. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.12.8. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

11.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo



convocatório estabelecido neste edital.

11.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora:

- a) prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado em conta bancária a ser fornecida pela Contratante quando da assinatura do Contrato, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante até o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Município São Patrício/GO, no horário de expediente.

11.6; O licitante vencedor terá 15 (quinze) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia.

11.7. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.8. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.9. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

11.10. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

11.11. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO



12.1. Será vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente processo licitatório.

13. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. O recebimento provisório da obra/serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

13.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14. DO REGISTRO POR APOSTILA

14.1. A Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados

por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

14.2. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

14.3. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

14.4. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

14.5. Empenho de dotações orçamentárias.

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure



o objeto da contratação;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

c) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

15.1.2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.3. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

15.1.4. Será aplicado o disposto no subitem 15.1.2 – item “d”, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.1.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.1.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a



superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.1.7. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

16.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

16.2. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

16.2.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

16.2.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

16.2.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

17.1.2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

17.1.3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

17.1.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.1.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá



ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, nas rubricas: Código R

18.2. No valor proposto e adjudicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, cujos pagamentos serão efetuados em moeda corrente, fixando-se o valor máximo global a ser pago por esta Administração nos termos da planilha orçamentária que acompanha cada objeto deste edital.

18.3. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

18.4. Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

18.5. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

19. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

21. ADVERTÊNCIA

21.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

22. MULTA

22.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

22.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

22.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

22.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

22.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.



22.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

23. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

23.1. A Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

24. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

24.1. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

24.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

25.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

25.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



25.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

25.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

25.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

25.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

27. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

27.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à



Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

27.1.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

28. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. ACULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

28.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
- d) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- e) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- f) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- g) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- h) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

28.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.4.2.1 e 16.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



28.4. Na hipótese do subitem 16.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

28.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

29. DA NULIDADE CONTRATUAL

29.1. A Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- c) Motivação social e ambiental do contrato;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- i) Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

29.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

29.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art.

147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

29.4. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.



29.5. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

29.6. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

30. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

30.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

31. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

31.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

32.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo, eventuais taxas de pedido de prorrogação de vigência do convênio que necessitem ser feitas, e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

32.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

32.3. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

32.4. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais



condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

32.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

32.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

32.7. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

32.8. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

32.9. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos: <https://saopatricio.go.gov.br/>, pelo sítio <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> no link “Licitações” ou pelo sítio <https://pncp.gov.br>.

32.10. Cópia do Projeto, Memorial Descritivo, da Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

32.11. Para maiores informações técnicas dos projetos, contatar através do fone (62)3440-0066.

São Patrício, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

SEMER AUGUSTO ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 085/2024



ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Concorrência Eletrônica visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de infraestrutura urbana no Município de São Patrício/GO, compreendendo na pavimentação asfáltica com drenagem superficial, sinalização viária horizontal e vertical, e calçamento em vias do perímetro urbano, mediante Convênio nº 972321/2024 – Ministério das Cidades.

1.2. São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, via empreitada por preço global, para a realização de obras de infraestrutura urbana no Município de São Patrício – GO, compreendendo pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem superficial, calçadas com acessibilidade e sinalização viária horizontal e vertical na Rua Nigrinho Carreiro, localizada no Setor das Estações, no município de São Patrício - GO.	SERV	04 meses

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (ANEXOS)

- a) PROJETOS
- b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- c) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- d) MEMORIAL DE CÁLCULO

1.3. A aquisição dos serviços especificados a serem contratados enquadra-se na classificação de serviços comuns de engenharia.

1.4. O prazo para execução será de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico e Financeiro.

1.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, despesa de deslocamento, permanência e outros.



1.6. A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários conforme as normas técnicas aos profissionais.

1.7. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

1.8. Integram o presente Termo de Referência todos os anexos constantes, sendo: Cronograma Físico e Financeiro; Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Memorial de Cálculo; Projetos.

1.9. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínima conforme determina a ABNT e NBR.

1.10. O objeto é vinculado ao Convênio nº 972321/2024, Proposta nº 015614/2024, celebrado entre o Município e o Governo Federal.

1.11. O Contrato terá validade para 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

2.) DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 – A realização da Concorrência Eletrônica para a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia é uma etapa essencial para o novo loteamento Setor das Estações, que será destinado à doação de lotes e casas a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979, que regulamenta o parcelamento do solo urbano, é imprescindível que o empreendimento contemple todos os equipamentos de infraestrutura necessários, incluindo a pavimentação asfáltica, um sistema adequado de drenagem, que será realizado com meio-fio e sarjetas, além dos serviços de sinalização horizontal e vertical.

A pavimentação das vias urbanas é fundamental para garantir a acessibilidade e a mobilidade das famílias que habitarão o loteamento. Com ruas devidamente pavimentadas, os moradores poderão transitar com segurança, evitando problemas relacionados ao acesso e à circulação. A infraestrutura viária adequada não apenas melhora a qualidade de vida, mas também valoriza as propriedades e contribui para um ambiente urbano organizado e funcional.

O sistema de drenagem, que será composto por meio-fio e sarjetas, desempenha um papel crucial na gestão das águas pluviais. A utilização de meio-fio, combinado com sarjetas, permitirá o escoamento eficiente das águas, prevenindo alagamentos e garantindo que as vias permaneçam acessíveis mesmo em períodos de chuva intensa. Essa abordagem não apenas protege a integridade das construções, mas também promove a saúde e o bem-estar dos moradores, evitando problemas relacionados à umidade e à deterioração das vias.



Além disso, os serviços de sinalização horizontal e vertical são essenciais para garantir a segurança viária. A sinalização adequada orienta motoristas e pedestres, contribuindo para a prevenção de acidentes e a organização do tráfego. Isso é especialmente importante em um loteamento que atenderá uma população em situação de vulnerabilidade, onde a segurança no trânsito é fundamental para o bem-estar dos moradores.

Conforme o inciso XXXVIII do Art. 6º da Lei 14.133/21, a Concorrência é uma modalidade de licitação adequada para a contratação de serviços especiais, de obras e serviços de engenharia. Essa modalidade se justifica pela necessidade de assegurar a transparência e a competitividade no processo licitatório. A concorrência eletrônica permite a participação de diversas empresas, garantindo que o Município obtenha a melhor proposta em termos de qualidade e custo, e assegurando a realização de serviços especializados que atendam às demandas do projeto de forma eficiente.

Por fim, a realização dessa concorrência é um passo significativo para garantir que o loteamento, destinado a atender uma população vulnerável, conte com a infraestrutura necessária para promover o bem-estar social e o desenvolvimento comunitário. Ao atender às exigências legais e às necessidades da população, o Município de São Patrício reafirma seu compromisso com a dignidade e a qualidade de vida de seus cidadãos, consolidando uma administração pública que valoriza a eficiência, a legalidade e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

3.) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na prestação dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa emitido há no máximo 01 (um) ano;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Comprovar capacidade técnica operacional sendo: Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**.

5.) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

ÓRGÃO	FONTE
Secretaria Municipal de Infraestrutura	100 e 180

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o início da prestação de serviços realizado em até **30 (trinta)** dias após a emissão da requisição;

6.2. Os serviços deverão ser prestados no município de São Patrício.

6.3. O prazo para execução será de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico e Financeiro.

6.4. A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários conforme as normas técnicas aos profissionais, bem como, os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

6.5. Todas as despesas decorrentes da substituição ou correção dos serviços caso este não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada serão integralmente suportadas pela Contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades pertinente.

6.6. O pagamento deverá observar o Cronograma Físico e Financeiro, bem como, o recebimento da Nota de Empenho/requisição;

7. DA VIGÊNCIA



7.1. Este contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

7.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

7.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos imediatamente.

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8.5. Os serviços serão atestados pelo responsável técnico para posteriormente a aceitação e pagamento por meio de medição conforme o cronograma físico financeiro.

8.6. Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.7. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

8.8. Os serviços/produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

8.9. O prazo máximo para entrega dos serviços será de acordo com cronograma físico-financeiro corridos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas dos órgãos competentes e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações descritas neste Termo de Referência.



9.1.6. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

9.1.7. Corrigir e substituir, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco e de forma imediata, quaisquer vícios, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do termo de referência.

9.1.8. Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente,



em conformidade com o Boletim de Medição e demais procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Patrício, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na prestação dos serviços conforme objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de São Patrício e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Patrício tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da



Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Infraestrutura o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

17.3. Dar causa à inexecução parcial da dispensa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4. Dar causa à inexecução total do Contrato;

17.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



17.7. Não celebrar o ato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado;

17.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da dispensa;

17.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.14. Advertência pela falta do subitem a) deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens a);

17.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

(i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(ii) as peculiaridades do caso concreto;

(iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(iv) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



(v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.20. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

ANEXOS

- 1 – Projeto Arquitetônico e Estrutural
- 2 – Memorial Descritivo e de Cálculo
- 3 – Planilha Orçamentária
- 4 – Cronograma Físico e Financeiro
- 5 – Composição do BDI



ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

PROJETO PAVIEMENTAÇÃO



ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

PROJETO SINALIZAÇÃO



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

PROJETO ACESSIBILIDADE



ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

MEMORIAIS: (I) DESCRITIVO E (II) CÁLCULO



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

CRONOGRAMAS: (I) FÍSICO FINANCEIRO E (II) PLE



ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

BDI



ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

QCI



ANEXO X
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

COMPOSIÇÕES



ANEXO XI
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

**PLANTAS: (I) LOCALIZAÇÃO CBUQ; (II) JAZIDA E BOTA FORA; (III) MATERIAL
BETUMINOSO**



ANEXO XII
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO ACESSIBILIDADE



ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS



ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: (INFORMAR ENDEREÇO DE EMAIL, TELEFONE, APP DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS, SE HOUVER, E ENDEREÇO POSTAL / COMERCIAL)

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente à Concorrência n.º 002/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO XV
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

CONCORRÊNCIA N.º 002/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015. Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.....

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Contador

(Nome Legível/numero CRC)



ANEXO XVI
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO
Att. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

REF. CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

Prezados Senhores, Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta de Preços para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação conforme preço abaixo:

O nosso preço global para execução das Obras/Serviços é de R\$ _____ (_____).

O nosso prazo para a execução das obras/serviços é de.....(...) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO - GO.

O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;

Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Obra;

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;

Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da contratada.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro e composição do BDI.

LOCAL E DATA: _____

(assinatura e identificação)

Obs: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

**FAVOR NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA FAVOR RETIRAR ESSAS
INFORMAÇÕES**



ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com sede na, Município de São Patrício, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado por, brasileira(o),, portador da Carteira de Identidade CI nº e do CPF nº, residente e domiciliado no Município de São Patrício, Estado de Goiás, e do outro lado a empresa xxxxxx, com sede à xxxxxx nº xxx, xxxx, na cidade de xxxx - xx, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxxx, inscrita no CPF nº. xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de obra, oriundo da Concorrência n.º 003/2024, que reger - se - á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O Objeto do presente contrato é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições estipuladas no Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2025, projetos, planilhas e cronogramas, o qual se encontra totalmente vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

2.1 - O regime de execução do serviço é indireta sob o regime de empreitada por menor preço global, conforme o inciso I do artigo 33 e art. 46, II, ambos Lei n.º 14.133/21.

2.2 - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 89 *caputs* e 92 e incisos ambos da Lei nº 14.133/21 e do edital de CONCORRÊNCIA n.º 002/2025, que fica fazendo parte deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato será de R\$(.....) obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.



3.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela verba n.º _____.

3.3 - Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiro por parte do Contratante, a entrega dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

3.4 - O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros do valor pactuado, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados com base no andamento da obra, através de medições, realizadas pela Prefeitura e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.6 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária constante deste edital (ANEXO VI), e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro (ANEXO VII), lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

3.7 - As medições dos serviços executados serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.8 - As medições finais, bem como os Termos de Recebimento Definitivo do serviço, serão elaboradas pela Administração Municipal quando concluída toda a obra.

3.9 - Considera - se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na PREFEITURA.

3.10 - A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa do serviço;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RECEBIMENTO DA OBRA

4.1 - A CONTRATADA observará o prazo, para execução da obra, que será 120 (cento e vinte) dias e o prazo contratual será até de 12 meses contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

4.2 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do serviço decorrente de fatos alheios à



responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito em 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

4.4 - A contratada deverá fornecer todo material, mão de obra qualificada e equipamentos que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

4.5 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

4.6 - Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

4.7 - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento do serviço;

4.8 - Decorridos quinze dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

4.9 - A CONTRATADA ficará obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento do serviço, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução do serviço, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

4.10 - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

6.1.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

6.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

6.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

6.1.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21, observando-se ainda, o §1º do referido artigo.

6.1.6 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução, com a devida comunicação do cronograma de serviços aos residentes do local, que será executado os serviços.

6.1.7 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

6.1.8 - Será de inteira responsabilidade de a Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela PREFEITURA, no ambiente onde será realizado os serviços, conforme portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

6.1.9 - A contratada se responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto licitado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO-GO.

6.1.10 - Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 20, deste edital.

6.1.11 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir fielmente o projeto da obra, como memorial, planilhas, cronograma e plantas, que fazem parte integrante deste contrato.



6.1.12 - É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.

6.1.13 - Visita técnica do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.

6.1.14 - Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do responsável Técnico, ao responsável pela fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

6.1.15 – Fornecer as Notas fiscais de seus fornecedores ao Município, com o fim de verificar se os materiais a ser utilizado na Obra, são os mesmos constante na Planilha Orçamentária, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, sem prejuízos de eventuais ressarcimento ao Município.

6.1.16 - A cada medição, apresentar planilha orçamentária com os itens e quantidade que deseja medir, nota fiscal dos produtos e agregados utilizados, laudo ou outro documento que ateste a qualidade dos produtos e agregados utilizados, relatório fotográfico com no mínimo 4 fotos de cada item medido, e diário de obras.

6.1.17 - Caso a CONTRATADA não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a CONTRATADA apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.2.

6.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 7.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a



variação acumulada do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

8.1.1 - Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direito de reajuste.

8.2 - A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

8.3 - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

8.4 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

8.4.1 – Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

9.1 - As partes declaram - se sujeitas às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e todas as suas alterações, e, subsidiariamente, aplica - se a legislação civil vigente, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

10.2.4.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.



10.2.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

10.2.4.4 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos



atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

11.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 - A fiscalização da execução do serviço será exercida por Engenheiro Civil Credenciado, devidamente nomeado pelo município através de portaria, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do serviço que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 - Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 - A CONTRATADA obriga - se a retirar do serviço e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do serviço.



12.5 - Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato Sr(a) xxxxxxxx e pelo Gestor (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 - O foro da Comarca de São Patrício, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

16.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

São Patrício/GO, XX de XXXX de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor Municipal de São Patrício-GO
CONTRATANTE

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1ª _____ 2ª _____

CPF:

CPF:



ANEXO XVIII
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
PROCESSO Nº 2240/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem Superficial, Calçadas com Acessibilidade e Sinalização Viária Rua Nigrinho Carreiro – Setor das Estações – Município de São Patrício/GO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é etapa preparatória obrigatória para contratações públicas e tem por finalidade caracterizar a necessidade da contratação, fundamentar sua viabilidade e orientar a tomada de decisão pela Administração, quanto à melhor solução disponível para atendimento da demanda pública.

Este ETP refere-se à demanda de execução de obra de infraestrutura viária urbana, compreendendo:

- Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);
- Drenagem superficial com implantação de sarjetas e meios-fios;
- Calçadas acessíveis com rampas, conforme NBR 9050;
- Sinalização viária horizontal.

A intervenção será realizada na Rua Nigrinho Carreiro, localizada no Setor das Estações, área urbana do Município de São Patrício-GO, e integra o escopo do Convênio nº 972321/2024 (Proposta nº 015614/2024), celebrado entre o Município e o Governo Federal, no âmbito das políticas públicas de mobilidade urbana e desenvolvimento local sustentável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Situação Problema

Atualmente, a Rua Nigrinho Carreiro encontra-se em estado precário, com leito natural exposto, ausência de pavimentação, calçadas e sistema de drenagem. Tal situação resulta em:

- Restrição ao tráfego de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos;
- Risco de acidentes e danos materiais em virtude da falta de infraestrutura viária;
- Inexistência de acessibilidade urbana para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Degradação ambiental com assoreamento decorrente da erosão do solo;
- Redução da qualidade de vida da população local.

Objetivos da Intervenção

A obra visa assegurar:

- Mobilidade urbana adequada e segura;
- Acessibilidade universal, conforme legislação vigente (Lei nº 13.146/2015 e NBR 9050);
- Melhoria da drenagem pluvial superficial, reduzindo impactos ambientais;
- Redução de custos com manutenções corretivas recorrentes;



- Valorização imobiliária e fomento ao desenvolvimento urbano ordenado.

3. ESTUDO DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Foram analisadas três soluções alternativas para a intervenção, sendo a pavimentação asfáltica em CBUQ, com calçadas e drenagem, considerada tecnicamente mais adequada por garantir durabilidade, menor custo de manutenção e compatibilidade com as demais vias urbanas do município.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A execução do projeto contempla os seguintes quantitativos:

- Pavimentação asfáltica (CBUQ): 1.932,57 m²
- Terraplenagem: 2.092,26 m²
- Meio-fio: 517,24 m
- Sarjetas: 251,64 m
- Calçadas com acessibilidade: 1.132,74 m²
- Sinalização horizontal: 34,34 m²

Todas as etapas seguirão as normas da ABNT, DNIT e demais regulamentações técnicas vigentes.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa orçamentária foi elaborada com base na tabela SINAPI – agosto/2025, considerando composições unitárias atualizadas, e contemplando a aplicação de BDI de 19,69%.

- Repasse Federal: R\$ 413.275,00
- Contrapartida Municipal: R\$ 2.015,76
- Valor Total Estimado: R\$ 415.290,76

6. ANÁLISE DE RISCOS E SUSTENTABILIDADE

Riscos Técnicos Identificados:

- Inadequação do subleito;
- Atrasos na execução;
- Interferências externas.

Sustentabilidade da Solução:

- Vida útil estimada: 5 anos;
- Responsável pela conservação: Secretaria Municipal de Obras;
- Medidas ambientais: gestão de resíduos, controle de emissão de partículas e uso racional de insumos.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução da obra será realizada em 04 meses, com as seguintes etapas:

1. Mobilização e serviços preliminares;
2. Terraplenagem e base/sub-base;
3. Pavimentação asfáltica;
4. Calçadas acessíveis;
5. Drenagem superficial;



- 6. Sinalização horizontal;
- 7. Limpeza final e entrega.

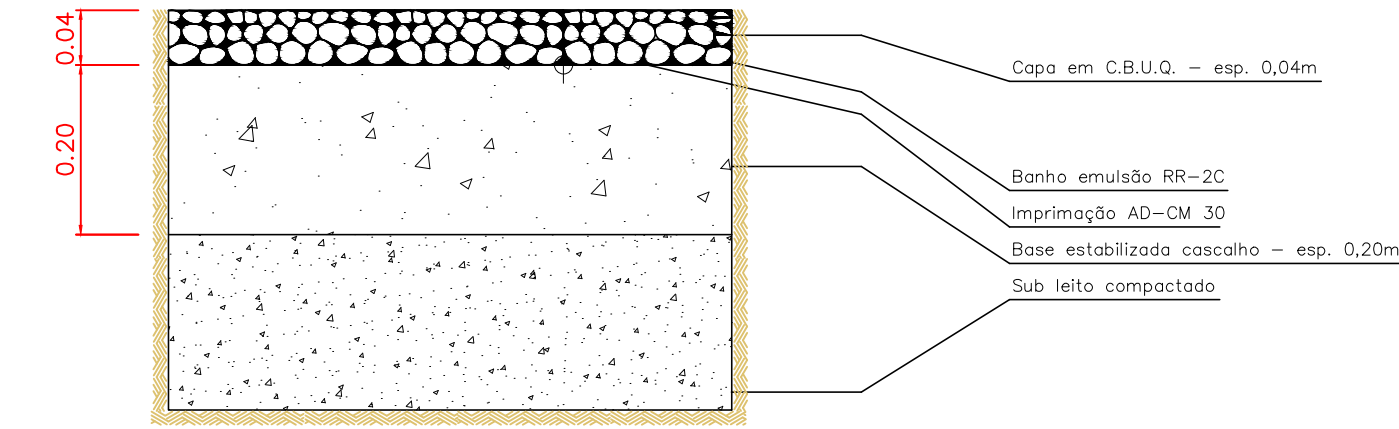
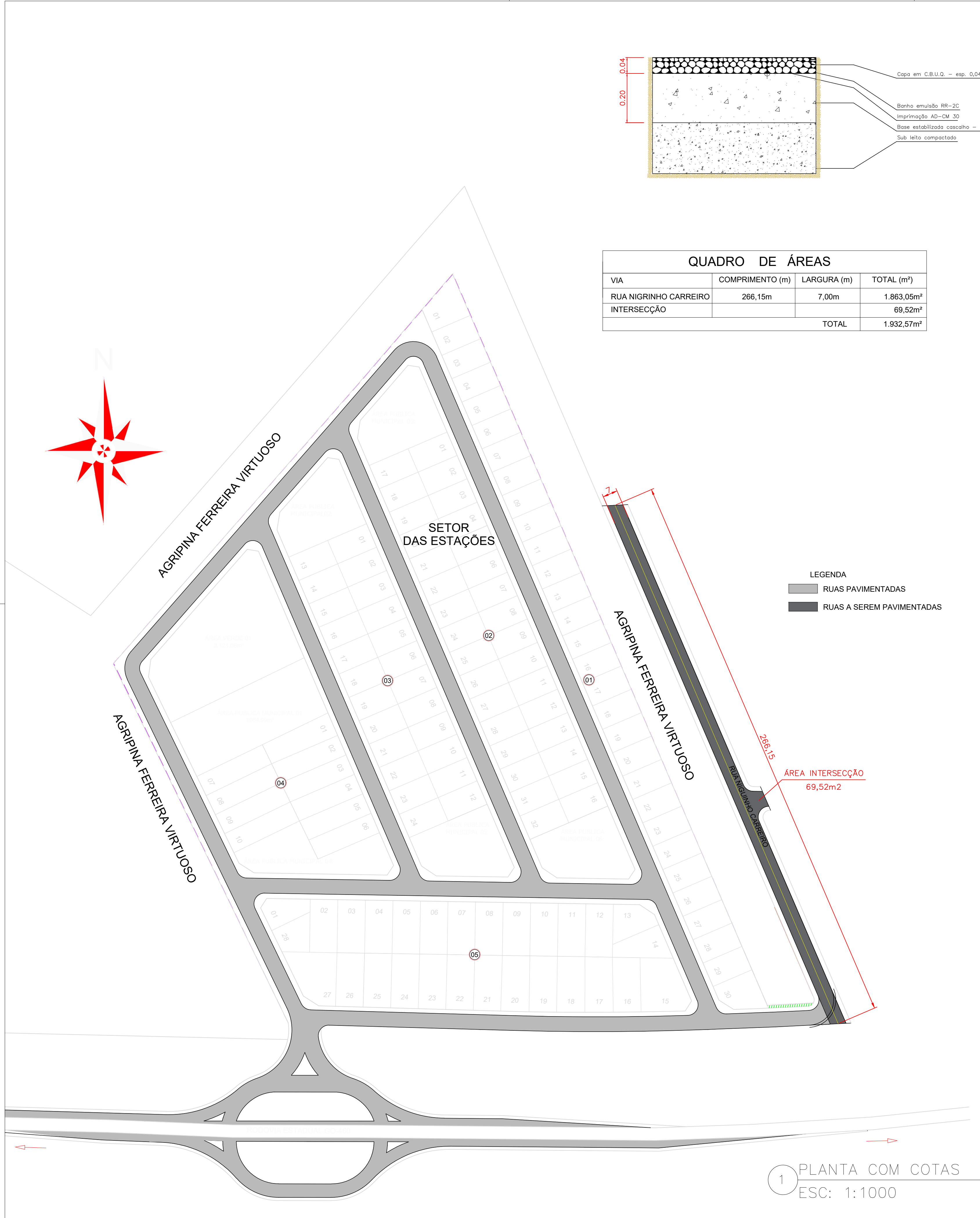
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se pela viabilidade técnica e vantajosidade da contratação pretendida, sendo a pavimentação em CBUQ com infraestrutura urbana completa a solução mais eficiente, segura e sustentável.

A contratação atenderá aos princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

São Patrício – GO, 01 de agosto de 2025.

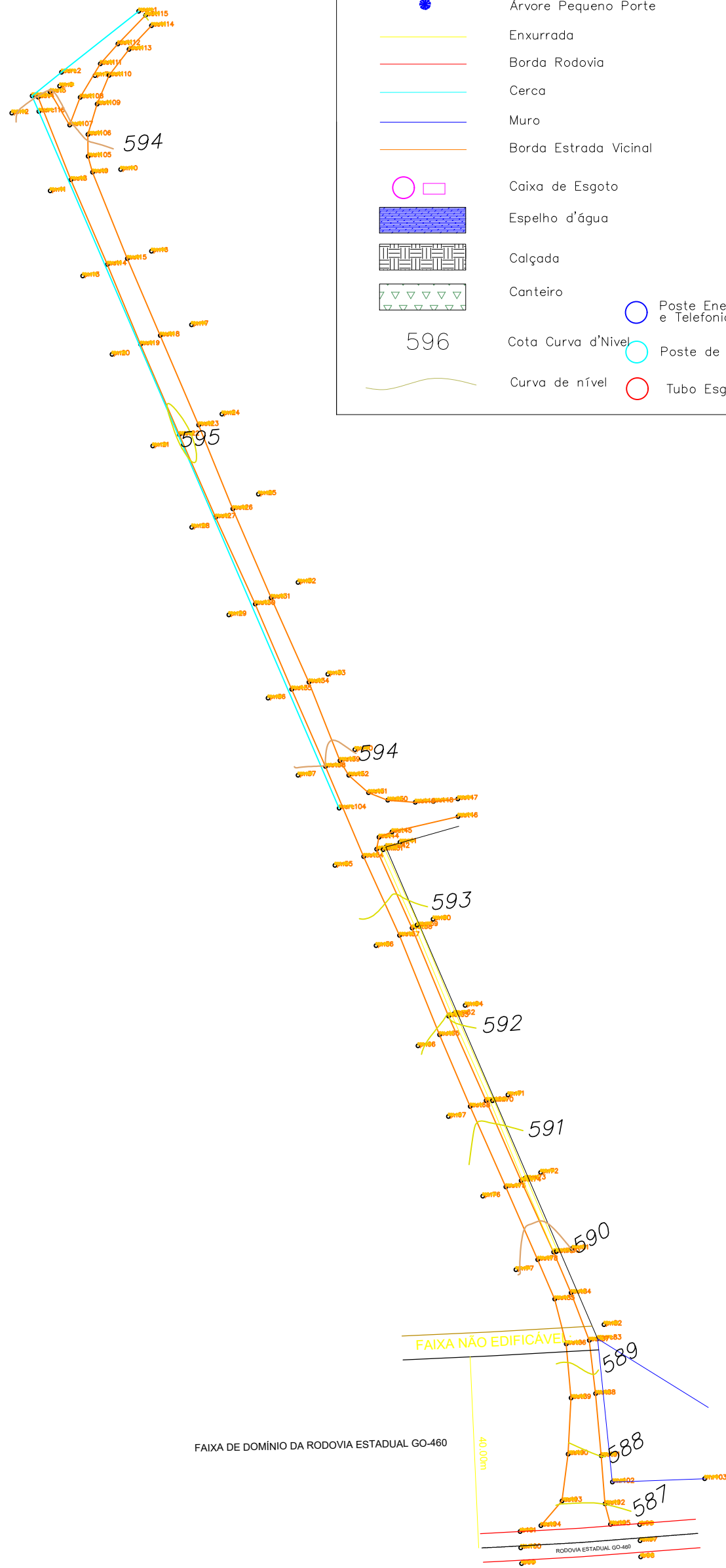
Eng. Civil Rossini Barcelos Ricardo
CREA: 1014782465D-GO



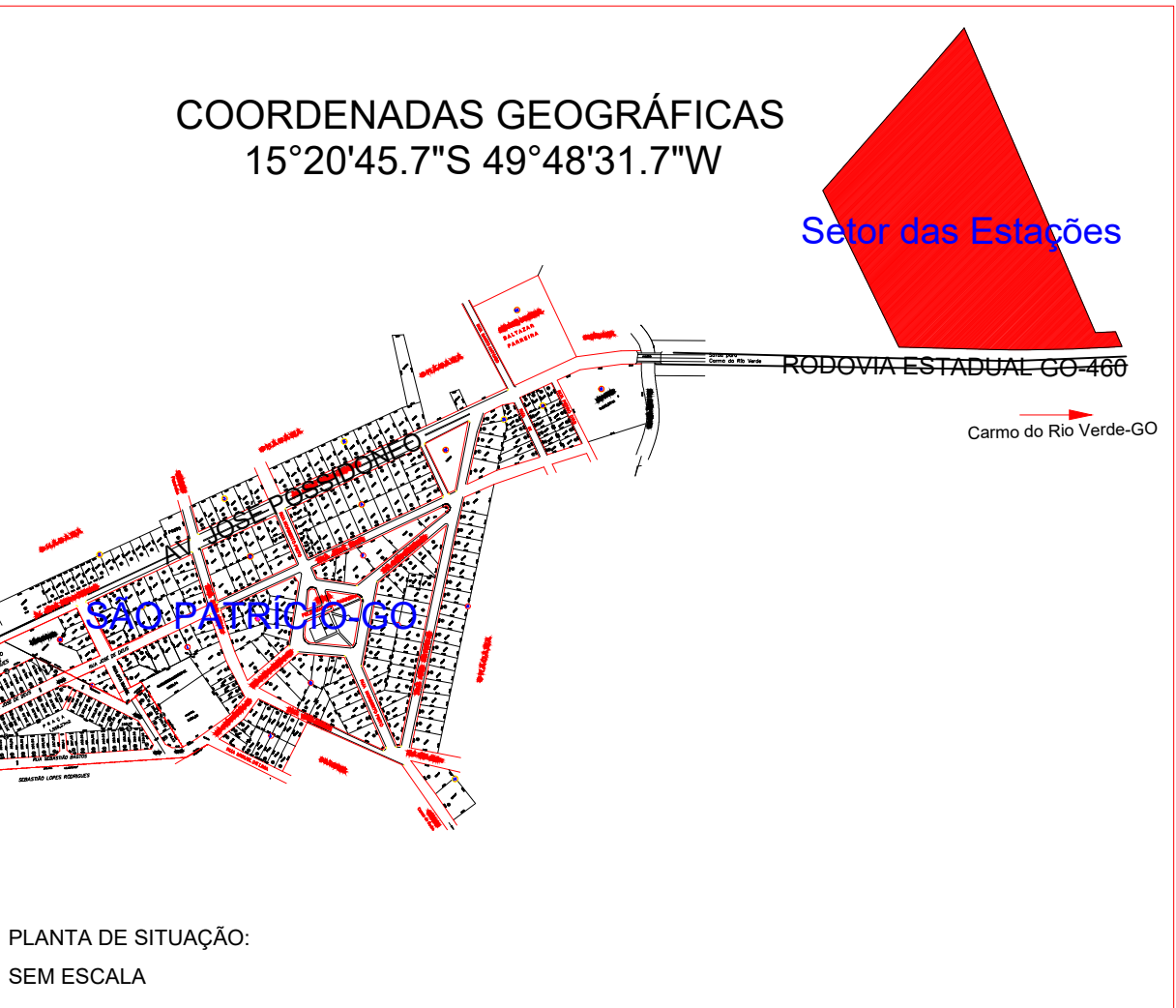
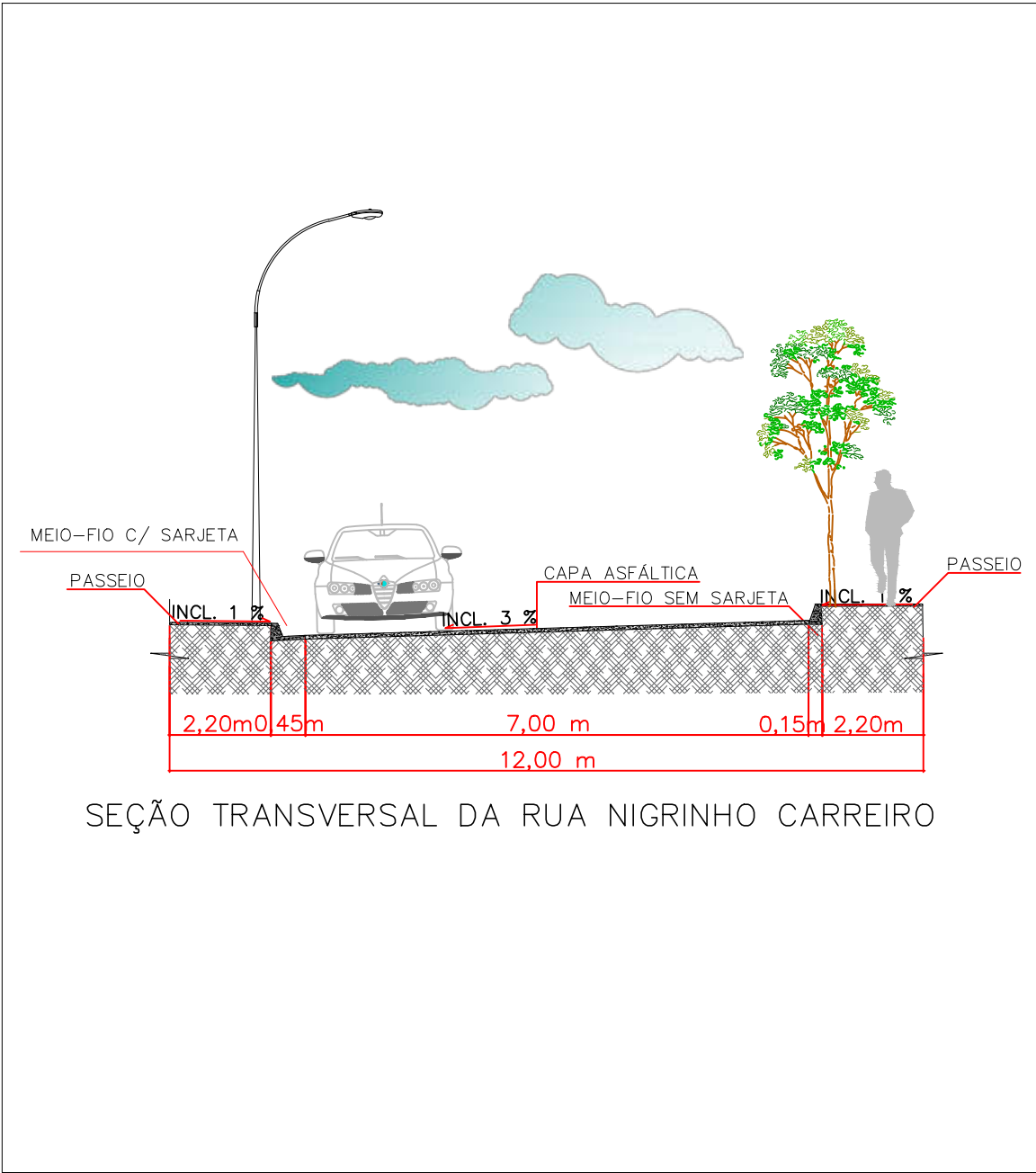
QUADRO DE ÁREAS			
VIA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m²)
RUA NIGRINHO CARREIRO	266,15m	7,00m	1.863,05m²
INTERSECÇÃO			69,52m²
TOTAL			1.932,57m²

- LEGENDA
- RUAS PAVIMENTADAS
 - RUAS A SEREM PAVIMENTADAS

- Convenções
- Árvore Grande Porte
 - Árvore Média Porte
 - Árvore Pequena Porte
 - Enxurrada
 - Borda Rodovia
 - Cerca
 - Muro
 - Borda Estrada Vicinal
 - Caixa de Esgoto
 - Espelho d'água
 - Calçada
 - Conteio
 - Poste Energia e Telefonia
 - Cota Curva d'Nível
 - Poste de Luz
 - Curva de nível
 - Tubo Esgoto



Obs.: As curvas d'Nível foram geradas a cada 1,00m de desnível.



COORDENADAS GEOGRÁFICAS
15°20'45.7"S 49°48'31.7"W

Setor das Estações

RODOVIA ESTADUAL GO-469

Carmo do Rio Verde-GO

PLANTA DE SITUAÇÃO:
SEM ESCALA

APROVAÇÕES:

DANILO MAX DE SOUZA
COSTA:01509514180

Assinado de forma digital por
DANILO MAX DE SOUZA
COSTA:01509514180
Dados: 2025.07.09 09:06:17 -03'00'

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

Assinado de forma digital por
ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

RT: ROSSINI BARCELOS, RICARDO
ENG. CIVIL — CREA: 1014782465D—GO

ÁREA A PAVIMENTADAR 1.932,57m²	CONVÊNIO: 972321/2024 PROPOSTA: 015614/2024	ESCALA 1/1.000	DATA JULHO/2025
-----------------------------------	--	-------------------	--------------------

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
DETALHE PAVIMENTAÇÃO
SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS PISTAS
QUADRO DE ÁREAS
PLANILTIMÉTRICO

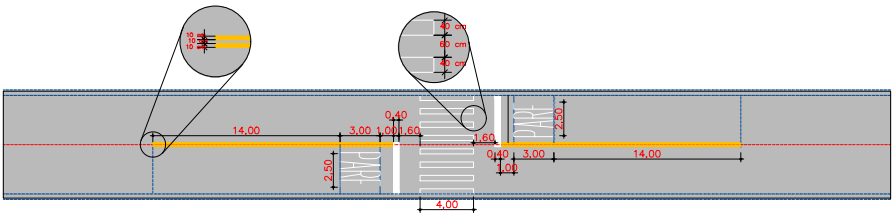
PRANCHA:
ÚNICA

LEGENDA

RUAS PAVIMENTADAS

RUAS A SEREM PAVIMENTADAS

QUADRO DE ÁREAS			
VIA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m²)
RUA NIGRINHO CARREIRO	266,15m	7,00m	1.863,05m²
INTERSEÇÃO			69,52m²
	TOTAL		1.932,57m²

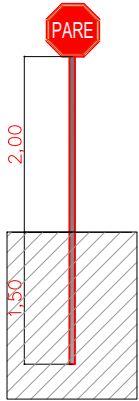
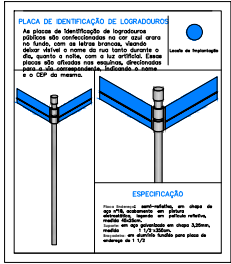


Divisão de fluxo oposto

- Largura da linha: mínima – 0,10m – máxima – 0,15m
— Relação entre A e B: mínima – 1:2 – máxima – 1:3
— Cor amarela

ESPECIFICAÇÃO
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA
A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

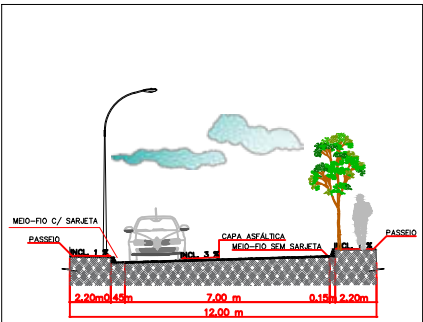
QUADRO DE QUANTITATIVO	
RUA NIGRINHO CARREIRO	QUANTIDADE
FAIXA DE PEDESTRE	1 UN.
FAIXA DE PEDESTRE	4 UN.



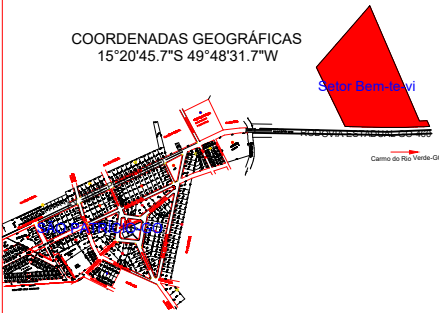
— As placas de sinalização vertical deverão ser chumbadas no solo com concreto Fck 20Mpa



VIA	LADO (L) (m)	ÁREA
URBANA	0,35	0,09m²



SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA NIGRINHO CARREIRO



PLANTA DE SITUAÇÃO:
SEM ESCALA

APROVAÇÕES:

DANILO MAX DE SOUZA
COSTA-01509514180
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO – GO

Assinado de forma digital por
DANILO MAX DE SOUZA
COSTA-01509514180
Data: 2025.07.29 13:41:50 -03'00'

PROJETO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ENDEREÇO: SETOR DAS ESTAÇÕES - SÃO PATRÍCIO - GOIÁS

Proprietário: DANILLO MAX DE SOUZA
COSTA-01509514180
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO – GO
CNPJ: 01.616.670/0001-08

RT: ROSSINI BARCELOS
RICARDO-02124595113
ENG. CIVIL – CREA: 1014782465D-GO

ÁREA A PAVIMENTAR: 1.932,57m²	CONVÊNIO: 972321/2024 PROPOSTA: 015614/2024	ESCALA 1/1.000	DATA JULHO/2025
----------------------------------	--	-------------------	--------------------

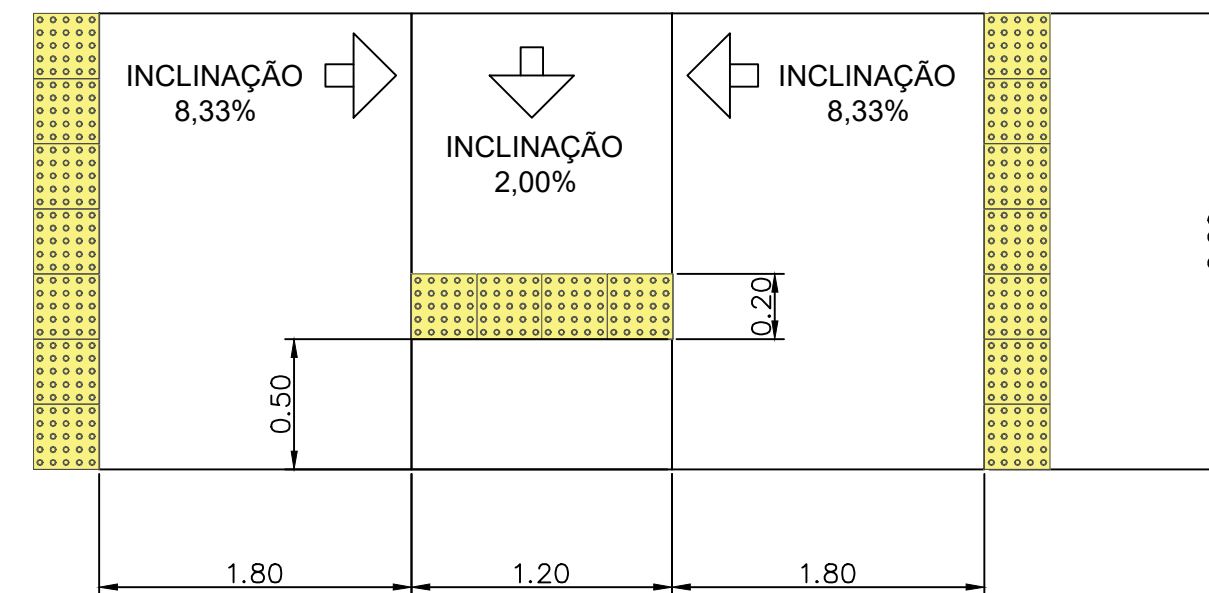
CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
DETALHE SINALIZAÇÃO
SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS PISTAS

FRANCHA:

ÚNICA

 RUAS PAVIMENTADAS
 RUAS A SEREM PAVIMENTADAS

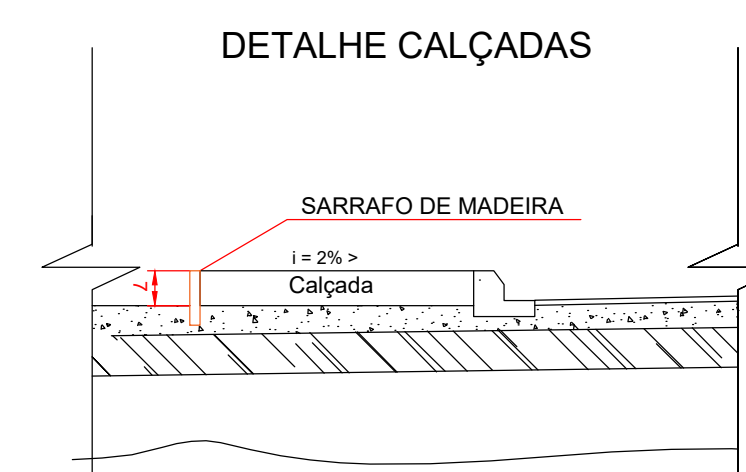
QUADRO DE ÁREAS			
VIA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m²)
RUA NIGRINHO CARREIRO	266,15m	7,00m	1.863,05m²
INTERSECÇÃO			69,52m²
		TOTAL	1.932,57m²



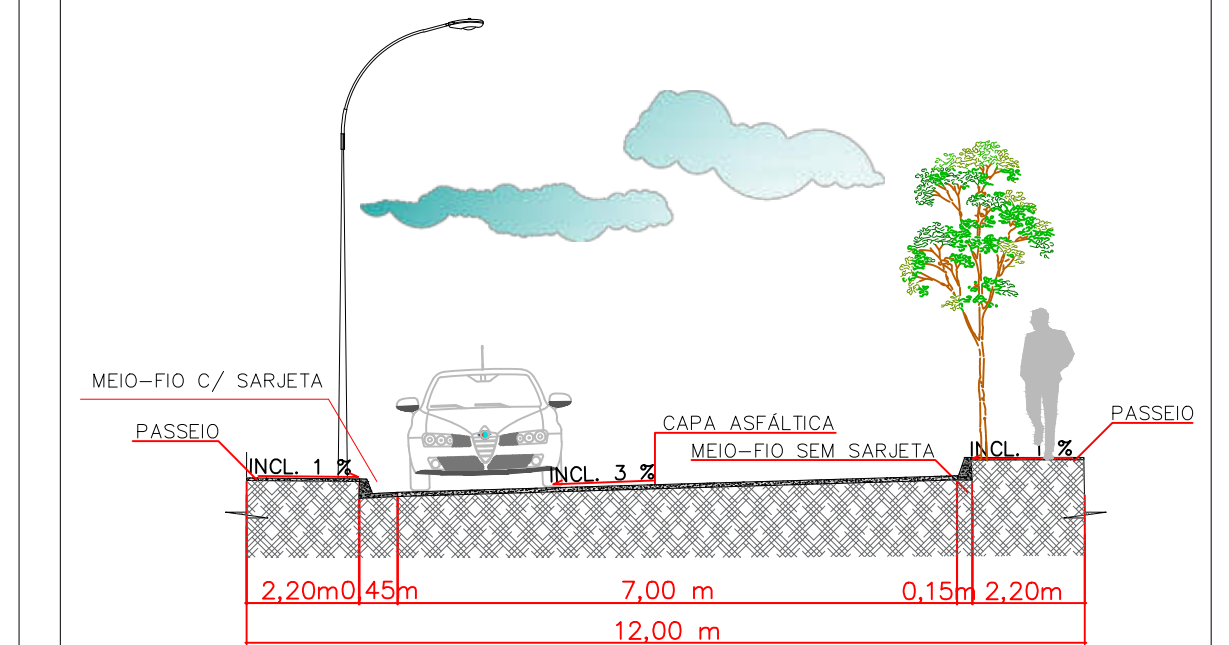
QUADRO DE CALÇADAS E RAMPA	
CALÇADAS	MEIO FIO C/ SARJETA
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	251,64m

QUADRO DE ÁREAS CALÇADAS				
DESCRIÇÃO	COMPRIIMENTO (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m²)	
CALÇADAS	514,88m	2,20m	1.132,74m²	

QUADRO DE ÁREAS RAMPAS ACESSÍVEIS				
DESCRIÇÃO	COMPRIIMENTO (m)	LARGURA (m)	QUANTIDADE	TOTAL (m²)
Rampas	4,80m	1,20m	8,00	46,08 m²

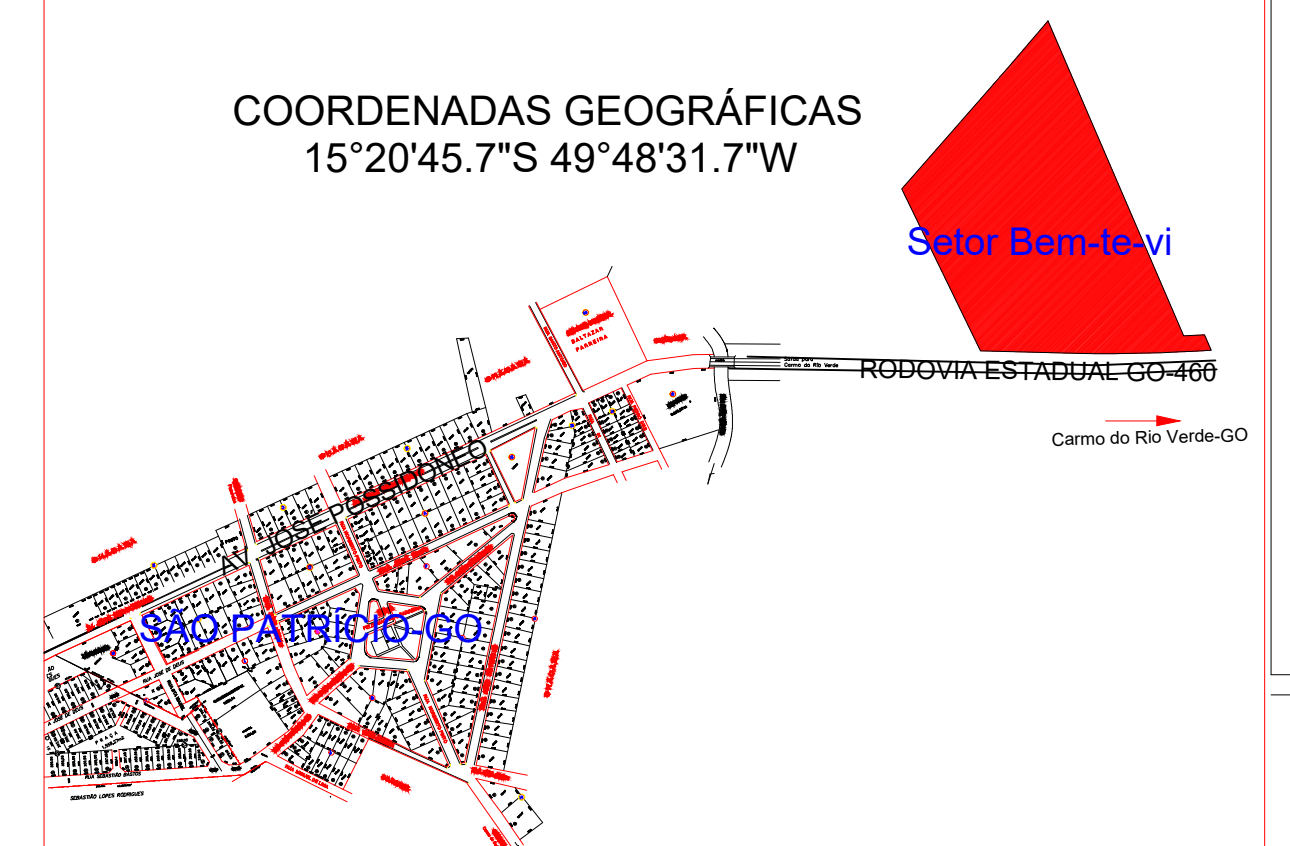


NOTA As Juntas de Dilatação devem ter uma distância MÁXIMA de 2,00m não podendo exceder a essa medida.
--



SEÇÃO TRANSVERSAL DA RUA NIGRINHO CARREIRO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
15°20'45.7"S 49°48'31.7"W



PLANTA DE SITUAÇÃO:
SEM ESCALA

APROVAÇÕES:

DANILO MAX DE
SOUZA
COSTA:01509514180

Assinado de forma digital por
DANILO MAX DE SOUZA
COSTA:01509514180
Dados: 2025.07.09 13:40:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO – GO

PROJETO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

PASSEIOS E ACESSIBILIDADE

ENDEREÇO: SETOR DAS ESTAÇÕES - SÃO PATRÍCIO - GOIAS

DANILO MAX DE SOUZA
COSTA:01509514180

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO – GO
CNPJ: 01.616.670/0001-08

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

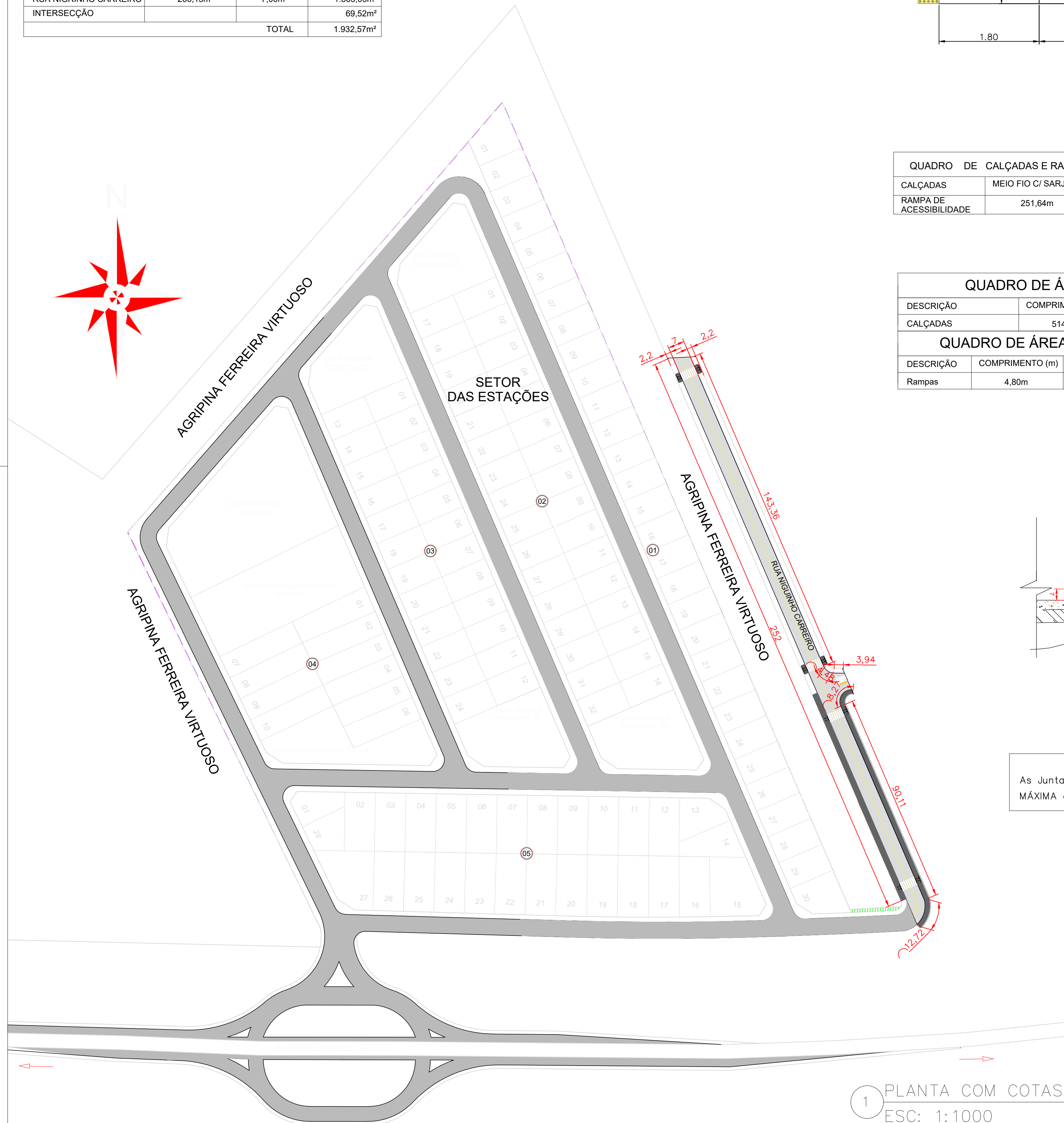
RT: ROSSINI BARCELOS RICARDO
ENG. CIVIL - CREA: 1014782465D-GO

ÁREA A PAVIMENTADAR 1.932,57m²	CONVÊNIO: 972321/2024 PROPOSTA: 015614/2024	ESCALA 1/1.000	DATA JULHO/2025
-----------------------------------	--	-------------------	--------------------

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
DETALHE ACESSIBILIDADE
SEÇÕES TRANSVERSAIS DAS PISTAS

PRANCHA:

ÚNICA





QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 015614/2024	Nº TransfereGOV 972321	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE SAO PATRICIO	MUNICÍPIO / UF SAO PATRICIO / GO	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			RECURSO OGU	REPASSE 413.275,00	CONTRAPARTIDA 2.015,76	INVESTIMENTO 415.290,76

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Em Análise	1.932,57	m²	LOTE 1	413.275,00	2.015,76	-	415.290,76
TOTAL								413.275,00 (99,51%)	2.015,76 (0,49%)	- (0,00%)	415.290,76 (100,00%)

Observações:

SAO PATRICIO / GO
Local

segunda-feira, 7 de julho de 2025
Data

Representante Tomador

Nome: DANILO MAX DE SOUZA COSTA
Cargo: PREFEITO



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº TransfereGOV
972321

Nº OPERAÇÃO
015614/2024

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SAO PATRICIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	ÁREA = 4,00M X 2,00M
1.2.	MOBILIZAÇÃO		-	
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	01 UNIDADE
1.3.	DESMOBILIZAÇÃO		-	
1.3.1.	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	01 UNIDADE
1.4.	TERRAPLANAGEM		-	
1.4.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	418,45	SERVIÇO DE LIMPEZA. ÁREA DE LIMPEZA COM ESPESSURA DE 20CM. VOLUME = 2092,26M2 X 0,20M = 418,45M3
1.4.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	418,45	CARGA E DESCARGA DO ENTULHO GERADO = 418,45M3
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.841,18	VOLUME DO ENTULHO GERADO = 418,45M3 X DISTÂNCIA BOTA FORA = 4,4KM = 1841,18M3XKM
1.4.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.092,26	ÁREA DE REGULAZIRAZÃO E COMPACTAÇÃO LARGURA COM 30CM MAIOR PARA CADA LADO = 266,15M X (7,00M + 0,60M) + INTERSECÇÃO = 69,52M2 = 2092,26M2
1.4.5.	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M3	543,99	VOLUME TOTAL DE AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM JAZIDA PARA EXECUÇÃO DA BASE COM ESPESSURA DE 20CM = ÁREA 2092,26M2 X 0,20M = 418,45M3 + EMPOLAMENTO 30% = 543,99M3
1.4.6.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	543,99	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DA JAZIDA PARA EXECUÇÃO DA BASE = 543,99M3
1.4.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	543,99	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DO VOLUME DE ESCAVAÇÃO DA ÁREA DA JAZIDA PARA EXECUÇÃO DA BASE = 543,99M3

FRENTES DE OBRA:	CANTEIRO	RUA NIGRINHO CARREIRO
	1	2
Agrupador de Eventos		
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	9.598,20	375.389,68
SERVIÇOS PRELIMINARES	8,00	
MOBILIZAÇÃO	1,00	
DESMOBILIZAÇÃO	1,00	
TERRAPLANAGEM		418,45
TERRAPLANAGEM		418,45
TERRAPLANAGEM		1.841,18
TERRAPLANAGEM		2.092,26
TERRAPLANAGEM		543,99
TERRAPLANAGEM		543,99
TERRAPLANAGEM		543,99



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº TransfereGOV
972321

Nº OPERAÇÃO
015614/2024

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SAO PATRICIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.318,34	SERVIÇO DE TRANSPORTE DO MATERIAL DE EMPRÉSTIMO LOCALIZADO NA JAZIDA DE CASCALHO. 543,99M3 X DT= 6,10KM = 3318,34M3XKM
1.4.9.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	543,99	VOLUME DE ESCAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA BASE = 543,99M3
1.5.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-	
1.5.1.	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (REF. SICRO 4011351)	M2	1.932,57	ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA = 1932,57M2
1.5.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO (REF. SICRO 4011353)	M2	1.932,57	ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA = 1932,57M2
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	77,30	ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA = 1932,57M2 * 0,04M = 77,30M3
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	95,66	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO ATÉ O MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO. IGUAL A QUANTIDADE DE MATERIAIS BETUMINOSOS (ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1932,57M2 x TAXA DE 1,2L/M² DE IMPRIMAÇÃO + TAXA DE 0,45L/M² DE PINTURA DE LIGAÇÃO) X 30KM = TOTAL 95,66T/KM
1.5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	609,05	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO ATÉ O MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO. IGUAL A QUANTIDADE DE MATERIAIS BETUMINOSOS (ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1932,57M2 x TAXA DE 1,2L/M² DE IMPRIMAÇÃO + TAXA DE 0,45L/M² DE PINTURA DE LIGAÇÃO) X 191KM = TOTAL 609,05T/KM

FRENTES DE OBRA:	CANTEIRO	RUA NIGRINHO CARREIRO
	1	2
Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	9.598,20	375.389,68
TERRAPLANAGEM		3.318,34
TERRAPLANAGEM		543,99
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		1.932,57
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		1.932,57
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		77,30
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		95,66
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		609,05



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº TransfereGOV
972321

Nº OPERAÇÃO
015614/2024

PROPOSITANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.5.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.319,08	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA ATÉ O MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO. IGUAL A QUANTIDADE DE MASSA ASFÁLTICA (ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1932,57M2 x 0,04M3) X 30KM = TOTAL 2319,08M3/KM
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.772,38	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA ATÉ O MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO. IGUAL A QUANTIDADE DE MASSA ASFÁLTICA (ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 1932,57M2 x 0,04M3) X 48,8KM = TOTAL 3772,38M3/KM
1.6.	CALÇAMENTO		-	
1.6.1.	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APOIAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA (REF. GOINFRA 041140)	M2	1.132,74	ÁREA TOTAL DAS CALÇADAS = 1132,74M2
1.6.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO COM COMPACTADOR DE PERCUSSÃO (SAPO MECÂNICO) (REF GOINFRA 041013)	M3	90,62	VOLUME COMPACTAÇÃO = 1132,74M2 X ALTURA = 0,08M = 90,62M3
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	79,29	VOLUME PASSEIO = 1132,74M2 X ALTURA = 0,07M = 79,29M3
1.6.4.	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS.	M2	8,96	ÁREA = 1,12M2 POR RAMPAS X 8 RAMPAS = 8,96M2
1.7.	DRENAGEM SUPERFICIAL		-	
1.7.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	251,64	COMPRIMENTO = 251,64M CONFORME PROJETO
1.7.2.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	238,19	COMPRIMENTO = 238,19M CONFORME PROJETO
1.7.3.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27,41	COMPRIMENTO = 27,41M CONFORME PROJETO
1.8.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-	
1.8.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	51,20	ÁREA TOTAL = 12,80M2 POR FAIXA X 4 UNID = 51,20M2

FRENTES DE OBRA:	CANTEIRO	RUA NIGRINHO CARREIRO
	1	2
Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	9.598,20	375.389,68
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		2.319,08
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		3.772,38
CALÇAMENTO		1.132,74
CALÇAMENTO		90,62
CALÇAMENTO		79,29
CALÇAMENTO		8,96
DRENAGEM SUPERFICIAL		251,64
DRENAGEM SUPERFICIAL		238,19
DRENAGEM SUPERFICIAL		27,41
SINALIZAÇÃO VIÁRIA		51,20



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Nº TransfereGOV 972321	Nº OPERAÇÃO 015614/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SAO PATRICIO
---	---------------------------	----------------------------	---

					FRENTES DE OBRA:	
					CANTEIRO	RUA NGRINHO CARREIRO
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	1	2
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					9.598,20	375.389,68
1.8.2.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	266,15	266,15M CONFORME CONPRIMENTO DA VIA		266,15
1.8.3.	PINTURA DE FAIXA DE PARE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL.	UN	1,00	01 UNIDADE CONFORME PROJETO		1,00
1.8.4.	PLACA DE SINALIZACAO R-1 PARADA OBRIGATÓRIOA EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UN	1,00	01 UNIDADE CONFORME PROJETO		1,00
1.8.5.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UN	1,00	01 UNIDADE CONFORME PROJETO		1,00
1.9.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-			
1.9.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	01 UNIDADE		

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	9.598,20	375.389,68
SINALIZAÇÃO VIÁRIA		266,15
SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		

SAO PATRICIO / GO
Local

segunda-feira, 7 de julho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ROSSINI BARCELOS RICARDO
CREA/CAU: 1014782465D-GO
ART/RRT: 1020250198151



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	972321	015614/2024	MUNICÍPIO DE SAO PATRICIO

				ADMINITRAÇÃO 25%	ADMINITRAÇÃO 50%	ADMINITRAÇÃO 75%	ADMINITRAÇÃO 100%			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7		
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				7.575,72	7.575,72	7.575,72	7.575,72			
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-							
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	8,00							
1.2.	MOBILIZAÇÃO		-							
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00							
1.3.	DESMOBILIZAÇÃO		-							
1.3.1.	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00							
1.4.	TERRAPLANAGEM		-							
1.4.1.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	418,45							
1.4.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	418,45							
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.841,18							
1.4.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.092,26							
1.4.5.	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO)	M3	543,99							
1.4.6.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	543,99							
1.4.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	543,99							



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Nº TransfereGOV 972321	Nº OPERAÇÃO 015614/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SAO PATRICIO
---	---------------------------	----------------------------	---

				ADMINITRAÇÃO 25%	ADMINITRAÇÃO 50%	ADMINITRAÇÃO 75%	ADMINITRAÇÃO 100%				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				7.575,72	7.575,72	7.575,72	7.575,72				
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.318,34								
1.4.9.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	543,99								
1.5.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-								
1.5.1.	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (REF. SICRO 4011351)	M2	1.932,57								
1.5.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO (REF. SICRO 4011353)	M2	1.932,57								
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	77,30								
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	95,66								
1.5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	609,05								

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Nº TransfereGOV 972321	Nº OPERAÇÃO 015614/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SAO PATRÍCIO
--	----------------------------------	-----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ADMINITRAÇÃO 25%	ADMINITRAÇÃO 50%	ADMINITRAÇÃO 75%	ADMINITRAÇÃO 100%			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				3 7.575,72	4 7.575,72	5 7.575,72	6 7.575,72	7		
1.5.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.319,08							
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.772,38							
1.6.	CALÇAMENTO		-							
1.6.1.	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APOLOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA (REF. GOINFRA 041140)	M2	1.132,74							
1.6.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO COM COMPACTADOR DE PERCUSSÃO (SAPO MECÂNICO) (REF GOINFRA 041013)	M3	90,62							
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	79,29							
1.6.4.	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS.	M2	8,96							
1.7.	DRENAGEM SUPERFICIAL		-							
1.7.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	251,64							
1.7.2.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	238,19							
1.7.3.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27,41							
1.8.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-							
1.8.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	51,20							



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Nº TransfereGOV 972321	Nº OPERAÇÃO 015614/2024	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE SAO PATRICIO
---	---------------------------	----------------------------	---

				ADMINITRAÇÃO 25%	ADMINITRAÇÃO 50%	ADMINITRAÇÃO 75%	ADMINITRAÇÃO 100%				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				7.575,72	7.575,72	7.575,72	7.575,72				
1.8.2.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	266,15								
1.8.3.	PINTURA DE FAIXA DE PARE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL.	UN	1,00								
1.8.4.	PLACA DE SINALIZACAO R-1 PARADA OBRIGATÓRIOA EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UN	1,00								
1.8.5.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UN	1,00								
1.9.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-								
1.9.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	0,25	0,25	0,25	0,25				

SAO PATRICIO / GO
Local

segunda-feira, 7 de julho de 2025
Data

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

Assinado de forma digital por ROSSINI
BARCELOS RICARDO:02124595113

Responsável Técnico
Nome: ROSSINI BARCELOS RICARDO
CREA/CAU: 1014782465D-GO
ART/RRT: 1020250198151

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO PATRÍCIO - GO

Local da Obra: Município de São Patrício – GO, conforme projeto em anexo.



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO.

Responsável técnico: Rossini Barcelos Ricardo - CREA 1014782465D-GO – **ART1020230152480**.

FINALIDADE

O presente documento visa descrever as condições que regerão a execução da implantação do serviço acima identificado. As observações abaixo descritas são destinadas a detalhar algumas informações fornecidas em projeto, dados complementares, formas de execução, materiais e especificações, referentes à execução de pavimentação no município de São Patrício - GO.

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se a pavimentação em CBUQ a ser executada no Município de São Patrício - Goiás e deverá ser executado conforme o projeto. Sob número do convênio **972321/2024** - Ministério das Cidades.

PLACA DE OBRA

A placa da obra deverá estar de acordo com o MANUAL VISUAL DE PLACAS DE OBRA constante no site da CAIXA para download sendo a placa a medida mínima de 4,00m x 2,00m sendo de tamanho adequado. Para visualização da obra.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores. Durante todo o período de execução das obras.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

Devido a necessidade de equipamentos de grande porte para a execução dos serviços, deverá ser executada a mobilização e desmobilização destes equipamentos da sua garagem de origem até a área a ser recapeada.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um Engenheiro Civil. São dimensionados em função do prazo necessário para executar a obra. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva. O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização. Está incluso também na composição de Administração Local um vigia noturno.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

Os serviços básicos que constam deste projeto são assim discriminados: **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, CALÇAMENTO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

TERRAPLANAGEM

Os serviços preliminares de limpeza das vias que serão pavimentadas, uma vez definidas e delimitadas pela implantação topográfica, deverão promover a retirada da camada vegetal, de vegetações que estejam obstruindo os trabalhos, entulhos e lixos;

Os serviços de regularização dos perfis longitudinal e transversal das vias deverão ser executados seguindo o padrão do arruamento existente, ou seja, acompanhando preferencialmente a declividade longitudinal e transversal naturais da via, preservando o mínimo de 0,5% no sentido longitudinal e de 1% a 3% no sentido transversal; evitando assim grandes movimentos de terra ou serviços complementares, cortes, aterros, empréstimos, etc.;

A área mínima, na qual as referidas operações serão executadas em sua plenitude, será compreendida na largura da plataforma da via acrescida de 0,30 m para cada lado, pelo comprimento da mesma;

O controle das referidas operações será feito por apreciação visual da qualidade dos serviços, e/ou a critério da fiscalização;

PAVIMENTAÇÃO

Regularização e Compactação do Subleito

Regularização e compactação do subleito é a denominação tradicional para as operações (cortes e aterros até 20 cm) necessárias à obtenção de um leito “conformado” para receber um pavimento. Cortes e aterros acima de 20 cm são considerados serviços de terraplenagem, enquanto a regularização do subleito, que também envolve a compactação dos 20 cm superiores do subleito, é considerada um serviço de pavimentação;

Pode acontecer, numa regularização do subleito, caso o solo seja orgânico, ou expansivo, ou de baixa capacidade de suporte, ou seja, solo de má qualidade, a necessidade de substituição da camada de solo. Se for necessária, o solo substituto deverá ser analisado, não se admitindo ISC $\geq 8,0\%$ e expansão superior a 2%;

A execução da regularização do subleito envolve basicamente as seguintes operações: escarificação e espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento;

Os equipamentos a serem utilizados nestas operações são os seguintes: motoniveladora, grade de disco, caminhões “pipa” e rolos compactadores;

Ao executar a regularização e compactação do subleito ter o cuidado de não atingir as tubulações de água, esgoto, telefone e fossas, bem como os tipos de moradias para não causar danos às mesmas;

O controle geométrico da regularização deve ser o mesmo da terraplenagem, sendo a área regularizada e compactada compreendendo a largura da via acrescida de 0,30 m para cada lado pelo comprimento da mesma, observando as declividades longitudinal e transversal de cada via;

Base Estabilizada Granulometricamente

O pavimento será executado basicamente com uma camada de 20,00 cm de espessura, composta de material granular devidamente analisado, não se admitindo material com ISC $\leq 40\%$ e expansão $\leq 0,5\%$;

Os equipamentos a serem utilizados nas operações de estabilização da base são os seguintes: motoniveladora, grade de disco, caminhões “pipa” e rolos compactadores;

A execução da estabilização da base envolve basicamente as seguintes operações: espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento;

Ao executar a estabilização granulométrica da base ter o cuidado de não atingir as tubulações de água, esgoto, telefone e fossas, bem como os tipos de moradias para não causar danos às mesmas;

O controle geométrico da sub-base e base deve ser o mesmo do subleito, sendo a área regularizada e compactada compreendendo a largura da via acrescida de 0,30 m para cada lado pelo comprimento da mesma, observando as declividades longitudinal e transversal de cada via;

A espessura da camada de base compactada não deve ser inferior a 18 cm, verificando eixo e bordos;

Imprimação

Imprimação é a operação que consiste na impregnação com asfalto da parte superior de uma camada de base de solo granular já compactada, através da penetração de asfalto diluído aplicado em sua superfície, objetivando conferir:

- a) uma certa coesão na parte superior da camada de solo granular, possibilitando sua aderência com o revestimento asfáltico;
- b) um certo grau de impermeabilidade que, aliado com a coesão propiciada, possibilita a circulação dos veículos da obra ou mesmo do tráfego existente, sob as ações de intempéries, sem causar danos à camada imprimada;
- c) garantir a necessária aderência da base granular com o revestimento tipo asfáltico, tratamento ou mistura.

O ligante asfáltico indicado, de um modo geral, para a imprimação é o asfalto diluído do tipo CM-30;

A taxa de asfalto diluído a ser utilizada é de 0,8 a 1,2 litros/m², devendo ser determinada experimentalmente no canteiro da obra a taxa ideal, observando durante 24 horas aquela taxa que é absorvida pela camada sem deixar excesso na superfície;

Os equipamentos utilizados para a execução da imprimação são os seguintes: vassoura mecânica rotativa, podendo ser manual esta operação; caminhão espargidor, espargidor manual, para distribuição homogênea do ligante;

A execução da imprimação deve atender os seguintes procedimentos:

- a) Após a perfeita conformação geométrica da camada granular, procede-se a varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente;

- b) Proceder ao banho com o asfalto diluído, na taxa e temperatura compatíveis com seu tipo, de maneira mais uniforme possível;
- c) Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada para o trânsito;
- d) A fim de evitar a superposição, ou excesso, no ponto inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

Pintura de Ligação

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação deverá ser do tipo RR-2C. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,4 l/m² a 0,6 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,2 l/m².

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor a viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos "Saybolt- Furol" (DNER-ME 004/94). Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego.

Execução do Revestimento em C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado à Quente)

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O C.B.U.Q somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O C.B.U.Q só pode ser executado quando a camada subjacente estiver liberada, conforme a especificação pertinente.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Os defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura. A

imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora do caminhão. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta ou regador. Deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência quando da execução do

C.B.U.Q. Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiver condições satisfatórias de aderência, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação, antes da distribuição da mistura.

O C.B.U.Q deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura quanto à granulometria e requisitos da Tabela de Faixa "C" do DNIT. Os agregados utilizados devem estar isentos de pó ou contaminação com substâncias nocivas, e estar levemente umedecidos, para facilitar a combinação com a emulsão.

A mistura produzida deve ser transportada da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes. As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais e da eventual contaminação por poeira.

A distribuição da mistura deverá ser feita por vibro acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. É recomendado o espalhamento em painéis contíguos, isto é, pista inteira ou com pequena defasagem entre cada uma das faixas espalhadas, para obter-se juntas longitudinais perfeitas e bem acabadas. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, este espalhamento deve ser efetuado por meio de rolos metálicos antes da compactação.

A compactação somente pode ser iniciada após o completo rompimento da emulsão, que pode ser observado pela mudança da coloração, de marrom para preta, e que a mistura tenha perdido entre 30 a 50% da água da emulsão, mais a água de umedecimento acrescentada na combinação. Esta é a faixa de perda de água inicial, em que se obtém a maior compactação da mistura asfáltica. Para evitar a aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo vegetal ou gotejamento de água. Nos casos em que a mistura seja rica em asfalto, deve-se executar um salgamento na pista com areia ou pedrisco, para facilitar as operações dos rolos compactadores. **A espessura da camada é de 4,0 cm.** A compactação deve começar das bordas para o eixo, nos segmentos em tangente, e da borda interna para a borda externa, isto é, do lado mais baixo para o mais alto, nos segmentos em curva. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior. Depois de espalhada a camada adjacente, a compactação da junta é feita abrangendo, no mínimo, a largura de 15 cm da camada

anteriormente executada. A operação de rolagem deve perdurar até o momento em que seja atingida a compactação de 95% da densidade aparente da mistura, após cura. Durante a rolagem, não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém rolado.

A camada recém acabada pode ser aberta ao tráfego após o término do serviço de compactação, desde que não se note deformação ou desagregação sob a ação do tráfego.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

- a) A Pavimentação asfáltica será medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não serão motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte do ligante dos tanques de estocagem até a pista, armazenamento e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;
- b) a quantidade de ligante betuminoso aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na pista, em toneladas;
- c) não serão considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;
- d) o transporte do ligante betuminoso efetivamente aplicado será medido com base na distância entre o fornecedor e o canteiro de serviço;
- e) nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

DRENAGEM SUPERFICIAL

Uma via é construída para permitir o tráfego em qualquer condição climática. No Brasil isto é essencialmente verdade nas estações chuvosas, onde ocorrem alagamentos.

Os sistemas de drenagem devem, então, ser construídos para encaminhar as águas de chuva para fora da plataforma da estrada. (Evitando alagamentos e saturação de maciço).

As águas podem causar inúmeros problemas nas vias, dentre os quais:

- Erosões: plataforma, acostamento, taludes de corte e aterro, pontos de intersecção greide - terreno natural (offset), divisas de faixas de domínios e dos talwegues cortados;
- Alagamentos que impedem o tráfego de veículos;
- Redução da coesão dos solos e instabilidade dos taludes;
- Redução da capacidade de suporte do maciço terroso;
- Rupturas no pavimento.

Um bom sistema de drenagem deve ser adequadamente dimensionado e bem localizado.

Drenagem superficial

Justificativa: De acordo com as características físicas, planialtimétricas, pluviométricas, geológicas, hidrológicas e experiências com a execução do serviço e existência do tipo do pavimento e drenagem na região onde será executada a pavimentação asfáltica, a opção mais viável tanto no aspecto ambiental e econômico para o sistema de drenagem pluvial é a drenagem superficial. Pois, a mesma demonstra eficiência no sistema de drenagem urbana, ainda mais relevante quanto se diz ao aspecto de cidades de pequeno porte e de geografia não plana, que não possuem grandes sistemas de captação de coleta e transporte de águas pluviais.

Os dispositivos de drenagem superficial são os seguintes:

Meio-fio - elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.

Sarjetas - canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.

Cálculo das vazões a serem drenadas

A vazão a ser coletada e conduzida deve ser calculada utilizando-se a fórmula racional (bacia de contribuição com até 1km²).

Sua expressão é: $Q = C \cdot i \cdot A$

Onde:

- C é o coeficiente de run-off, correlaciona a quantidade de água escoada superficialmente e a que infiltra no terreno. Varia com o tipo de terreno.

- i é a intensidade média da chuva. O tempo de duração da chuva deve ser igual ao tempo de concentração da bacia (toda bacia contribuindo na seção considerada).

- A é a área da bacia drenada.

O tempo de concentração deve ser avaliado de modo que a taxa de precipitação média apresente uma duração correspondente ao observado na área. Pode ser obtido em curvas intensidade ou em fórmulas para o cálculo do mesmo. (alguns locais têm fórmula definida para este cálculo)

Observações:

O período de retorno dos projetos de drenagem varia entre 10 e 50 anos para galerias de águas pluviais e entre 10 e 25 para sistemas de drenagem urbanos.

A duração mínima de chuva para área pavimentada é de 5 minutos e em áreas gramadas é de 10 minutos. Adota-se em geral 15 minutos para a chuva de projeto.

Se houver mais de um valor de escoamento superficial, o mesmo deverá ser obtido por uma média ponderada entre as áreas parciais e seus respectivos coeficientes de escoamento.

DRENAGEM POR MEIO FIO E SARJETA

Meio-fio - elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio.

Sarjetas - canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.

A superfície da capa asfáltica onde se assentará o meio-fio será varrida manualmente ou mecanicamente ficando isenta de pó. Após a limpeza, a superfície da capa asfáltica será molhada para uma perfeita aderência com o meio-fio.

Caso haja falha no molde do meio-fio provocado pelo equipamento, a mesma será corrigida manualmente utilizando-se uma colher de pedreiro ou desempenadeira antes que o concreto venha a iniciar a pega.

Nos locais em que se fizer necessário o rebaixamento do meio-fio, o mesmo será feito manualmente utilizando-se uma régua de alumínio que será colocada na altura correta do rebaixamento e em seguida cortado o concreto com uma colher de pedreiro.

Após o corte na seção do meio-fio será feito o acabamento na parte superior do rebaixo, utilizando-se uma desempenadeira de madeira.

Como todo o meio-fio será moldado in-loco, obrigará-se a empreiteira executar serviços de sarjeta em todas as ruas que apresentarem uma declividade acentuada, ou ao critério da fiscalização, quando esta indicar.

As guias que apresentarem deformações não aparente no teste da régua (peças torcidas, mal esquadrejadas etc.), deverão ser substituídas. Os meios-fios serão executados com extrusora, após a colocação da capa asfáltica, sobre a base granulométrica ou assentos na capa asfáltica. As cavas para assentamento dos meios-fios serão fortemente apiloadas com soquete manual. As juntas dos meios-fios serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 c.a.

Sarjetas

Em concreto moldado no local com as dimensões mínimas de 0,10x0,30m.

As sarjetas serão executadas em concreto e moldadas no local.

O concreto deve ser plástico para que possa ser facilmente lançado nas formas e convenientemente apiloado e desempenado, e apresente uma massa compacta sem ninhos e buracos.

As sarjetas deverão ter declividade de 3% (três por cento) de pavimento para o meio-fio.

As formas terão um alinhamento perfeito para que não haja abaulamentos. As sarjetas que apresentarem deformações serão recusadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O concreto utilizado nas sarjetas deve atender as NBR 6118(1), NBR 12654(2) e NBR 12655(3). O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

- sarjetas moldados no local: fck 20 MPa;

- lastro de concreto: fck 15 MPa.

As sarjetas devem obedecer às dimensões representadas no projeto em anexo.

O concreto empregado na moldagem das sarjetas devem possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

Para a execução das sarjetas o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva. Após a compactação, deve-se umedecer ligeiramente o terreno de fundação para o lançamento do lastro.

Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas, de acordo com as dimensões especificadas no memorial de cálculo e projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios.

As sarjetas devem ser moldadas in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente.

SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

Deverão ser protegidas todas as propriedades públicas e privadas contra qualquer perigo devido a execução dos serviços. Não poderá ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública. Para isto, deverá ser protegido, utilizando-se de todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das instalações, relacionadas a tais serviços.

Os danos causados as propriedades e utilidades públicas, devido a imperfeição ou descuido na execução, deverão ser reparados no menor prazo possível, sem ônus para a Contratante.

Deverão ser implantados meios de sinalização e balizamento necessários ao trabalho e a terceiros, a fim de garantir a segurança e a ordem bem como disciplinar o tráfego dos veículos e pedestres.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.

Execução de calçada de Esp: 7 cm, com concreto usinado devendo ter resistência de ruptura simples aos 28 dias maior ou igual que 200Kg/cm² (20 MPA's) e acabamento convencional. Deverá ser executada juntas de dilatação nas calçadas com espaçamento de 2,00m.

RAMPA E PISO TÁTIL.

As rampas serão de piso de concreto moldadas in loco e espessura de 5 cm. Serão utilizadas peças de madeira nativa/regional 2,5x5,0 cm (sarrado – para forma) e concreto usinado bombeável fck=20Mpa. As rampas devem seguir uma inclinação menor ou igual a 8,33% e estar de acordo com NBR 9050/2015.

Nas rampas devem ser instalados piso tátil das rampas é do tipo ladrilho hidráulico e cor natural de dimensões 20x20 cm.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

O Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical foram desenvolvidos de acordo com as normas, especificações e orientações ditadas, pelo Manual de Sinalização de Regulamentação, Manual de Sinalização Horizontal e Manual de Sinalização de Advertência, com base no Código Brasileiro de Trânsito.

A pré-marcação será feita com base no projeto e com o uso de equipamentos de topografia, antes da aplicação da pintura à mão ou à máquina.

Preparo da superfície

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

Aplicação

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 4°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá ser totalmente misturada e aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado na sua consistência original sem adição de solventes. Se a tinta for aplicada com pincel, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo I-B, conforme NBR 6831 (premix) à razão de 200 g/l a 250g/l.

Sobre as marcas previamente locadas será aplicado, em uma só demão, material suficiente para produzir uma película de 0,4 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme. Sobre as marcas pintadas, com tinta ainda úmida, serão aplicadas por aspersão microesferas de vidro do tipo II-A, conforme a NBR 6831 (drop-on) na razão mínima de 200g/m².

Tinta

A tinta deve:

Ser à base de resina acrílica estirenada;

Ser antiderrapante;

Permitir boa visibilidade sob iluminação natural e artificial;

Manter inalteradas as cores por um período mínimo de doze meses sem esmaecimento ou descoloração;

Ser inerte à ação da temperatura, combustíveis, lubrificantes, luz e intempéries;

Garantir boa aderência ao pavimento;

Ser de fácil aplicação e de secagem rápida;

Ser passível de remoção intencional, sem danos sensíveis à superfície onde for aplicada;

Ser suscetível de rejuvenescimento ou de restauração mediante aplicação de nova camada;

Ter possibilidade de ser aplicada, em condições ambientais, em uma faixa de temperatura de 3 a 35°C e umidade relativa do ar de até 90%, sem precauções iniciais, sobre pavimentos cuja temperatura esteja entre 5 e 60°C;

Não possuir capacidade destrutiva ou desagregadora ao pavimento onde será aplicada;

Não modificar as suas características ou deteriorar-se após estocagem durante seis meses, à temperatura máxima de 35° C em seu recipiente;

A cor da tinta branca deverá estar de acordo com o código de cores Munsell N 9,5 aceitando-se variações até o limite de Munsell N 9,0. A cor da tinta amarela deverá estar de acordo com o código de cores Munsell 10YR, 7,5/14, aceitando-se as variações 10 YR 7,5/12, 10 YR 7,5/16 e 10YR 8,0/14.

Condições no Recipiente

A tinta, logo após a abertura, não poderá apresentar sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual e, quando agitada, deve apresentar aspecto homogêneo. A tinta não poderá apresentar coágulos, nata, caroços, películas, crostas ou separação de cor.

Controles

Controle Quantitativo

Na aplicação de faixas retas, as larguras das marcas não podem divergir daquelas fixadas em projeto mais que 5%.

Controle Qualitativo

A CONTRATANTE, a seu critério, exigirá do fornecedor atestados emitidos por laboratório idôneo, que garantam as qualidades especificadas da tinta fornecida, podendo ainda, desde que marcado com a devida antecedência, observar no local os testes e ensaios que achar convenientes. Exigirá ainda a seu critério, certificados emitidos por entidades públicas ou privadas, que atestem a capacidade da contratada de bem executar os serviços. O controle visual do serviço será exercido pela FISCALIZAÇÃO, podendo, a seu critério, rejeitar os serviços que não atendam as especificações, que serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

Proteção

Todo material aplicado será protegido, até sua secagem, de todo o tipo de tráfego, cabendo a CONTRATADA a colocação de avisos adequados. A abertura das pistas sinalizadas ao tráfego será feita após o tempo previsto pelo fabricante da tinta.

Equipamentos

Equipamentos de Limpeza

O equipamento de limpeza constará da aparelhagem necessária para limpeza e secagem da superfície onde será aplicada a pintura, tais como escovas, brochas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

Equipamentos de Aplicação

O equipamento de aplicação constará de um parêntese de projeção pneumática, mecânica ou combinada e tantos apetrechos auxiliares para pintura manual quantos forem necessários ao bom desempenho do serviço. A aparelhagem mecânica será um equipamento, aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO, próprio para espalhamento atomizado (pulverização), adequado para aplicação de pintura de sinalização horizontal, capaz de produzir uma película de espessura e largura constantes, formando marcas com bordas vivas, sem corrimentos ou respingos e dentro dos limites de alinhamento fixados no projeto.

PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas de regulamentação, advertência ou indicativas para sinalização vertical de trânsito deverão ser confeccionadas nos padrões de desenhos do Manual de Sinalização Vertical do DENATRAN, atendendo as dimensões, cores, mensagens, tipo e tamanho de letras, etc.

As placas, deverão ser fabricadas com chapas de aço-carbono, que atendam as condições exigíveis pela NBR 11904 da ABNT, zincadas pelo processo contínuo ou semi-contínuo de imersão à quente, segundo a NBR 7008 e NBR 7013 da ABNT, com espessura mínima de 1,25 mm.

As placas de regulamentação e advertência deverão ser fixadas em tubos metálicos em aço galvanizado com costura, classe média, DN 4", E=4,50mm, Peso 12,10*, comprimento conforme projeto em anexo.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após o termino dos serviços acima especificados, a Contratada, deverá proceder com a limpeza do canteiro de obras e das áreas de trabalho, deixando as instalações em condições de pronta utilização.

OBS: DEVEM SER ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS APRESENTADAS NA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA, PARA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL.

DURANTE A EXECUÇÃO DAS ETAPAS DA OBRA DEVERÃO SER FORNECIDOS OS LAUDOS TÉCNICOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO CONTENDO OS ENSAIOS PERTINENTES A CADA ETAPA COMO TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, MICRORREVEDIMENTO, DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADAS.

São Patrício, 09 de julho de 2025.

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:0212459
5113

Assinado de forma
digital por ROSSINI
BARCELOS
RICARDO:02124595113

Eng. Civil Rossini Barcelos Ricardo

CREA 1014782465D-GO.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 015614/2024	Nº TransfereGOV 972321	PROponente / Tomador MUNICIPIO DE SAO PATRICIO	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
Localidade SINAPI GOIANIA	Data Base 05-25 (N DES.)	Descrição do Lote PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Município / UF SAO PATRICIO / GO	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									415.290,76	
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	415.290,76	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	4.450,00	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	464,74	BDI 1	556,25	4.450,00	RA
1.2.			MOBILIZAÇÃO					-	2.574,10	
1.2.1.	Composição	00001	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	2.150,64	BDI 1	2.574,10	2.574,10	RA
1.3.			DESMOBILIZAÇÃO					-	2.574,10	
1.3.1.	Composição	00002	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	2.150,64	BDI 1	2.574,10	2.574,10	RA
1.4.			TERRAPLANAGEM					-	76.954,18	
1.4.1.	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	418,45	12,97	BDI 1	15,52	6.494,34	RA
1.4.2.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	418,45	8,64	BDI 1	10,34	4.326,77	RA
1.4.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.841,18	2,22	BDI 1	2,66	4.897,54	RA
1.4.4.	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.092,26	3,81	BDI 1	4,56	9.540,71	RA
1.4.5.	Composição	00003	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M3	543,99	15,68	BDI 1	18,77	10.210,69	RA
1.4.6.	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	543,99	12,97	BDI 1	15,52	8.442,72	RA
1.4.7.	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	543,99	8,64	BDI 1	10,34	5.624,86	RA
1.4.8.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.318,34	2,83	BDI 1	3,39	11.249,17	RA
1.4.9.	SINAPI	101768	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	543,99	24,83	BDI 1	29,72	16.167,38	RA
1.5.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	175.838,23	
1.5.1.	Composição	00004	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (REF. SICRO 4011351)	M2	1.932,57	8,17	BDI 1	9,78	18.900,53	RA
1.5.2.	Composição	00005	PINTURA DE LIGAÇÃO (REF. SICRO 4011353)	M2	1.932,57	2,07	BDI 1	2,48	4.792,77	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 015614/2024	Nº TransfereGOV 972321	PROPOSITANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SAO PATRICIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	MUNICÍPIO / UF SAO PATRICIO / GO	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									415.290,76	
1.5.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	77,30	1.527,46	BDI 1	1.828,22	141.321,41	RA
1.5.4.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	95,66	1,45	BDI 1	1,74	166,45	RA
1.5.5.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	609,05	0,57	BDI 1	0,68	414,15	RA
1.5.6.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.319,08	2,22	BDI 1	2,66	6.168,75	RA
1.5.7.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.772,38	0,90	BDI 1	1,08	4.074,17	RA
1.6.			CAÇAMENTO					-	86.064,36	
1.6.1.	Composição	00006	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APOLOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA (REF. GOINFRA 041140)	M2	1.132,74	4,29	BDI 1	5,13	5.810,96	RA
1.6.2.	Composição	00007	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO COM COMPACTADOR DE PERCUSSÃO (SAPO MECÂNICO) (REF. GOINFRA 041013)	M3	90,62	6,70	BDI 1	8,02	726,77	RA
1.6.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CAÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	79,29	817,47	BDI 1	978,43	77.579,71	RA
1.6.4.	Composição	00008	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS.	M2	8,96	181,54	BDI 1	217,29	1.946,92	RA
1.7.			DRENAGEM SUPERFICIAL					-	31.428,02	
1.7.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	251,64	63,58	BDI 1	76,10	19.149,80	RA
1.7.2.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	238,19	38,13	BDI 1	45,64	10.870,99	RA
1.7.3.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27,41	42,89	BDI 1	51,34	1.407,23	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	5.104,89	

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 015614/2024	Nº TransfereGOV 972321	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE SAO PATRICIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
LOCALIDADE SINAPI GOIANIA	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	MUNICÍPIO / UF SAO PATRICIO / GO	BDI 1 19,69%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									415.290,76	
1.8.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	51,20	34,34	BDI 1	41,10	2.104,32	RA
1.8.2.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	266,15	6,22	BDI 1	7,44	1.980,16	RA
1.8.3.	Composição	00009	PINTURA DE FAIXA DE PARE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL.	UN	1,00	308,39	BDI 1	369,11	369,11	RA
1.8.4.	Composição	00010	PLACA DE SINALIZACAO R-1 PARADA OBRIGATÓRIOA EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UN	1,00	294,59	BDI 1	352,59	352,59	RA
1.8.5.	Composição	00011	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,00	249,57	BDI 1	298,71	298,71	RA
1.9.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	30.302,88	
1.9.1.	Composição	00012	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	25.317,79	BDI 1	30.302,86	30.302,88	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SAO PATRICIO / GO
Local
segunda-feira, 7 de julho de 2025
Data

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113
Assinado de forma digital por ROSSINI
BARCELOS RICARDO:02124595113
Responsável Técnico
Nome: ROSSINI BARCELOS RICARDO
CREA/CAU: 1014782465D-GO
ART/RRT: 1020250198151



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
015614/2024	972321	MUNICIPIO DE SAO PATRICIO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	415.290,76	% Período:	20,22%	45,99%	7,57%	26,22%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.450,00	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO	2.574,10	% Período:	100,00%											
1.3.	DESMOBILIZAÇÃO	2.574,10	% Período:				100,00%								
1.4.	TERRAPLANAGEM	76.954,18	% Período:	100,00%											
1.5.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	175.838,23	% Período:		100,00%										
1.6.	CALÇAMENTO	86.064,36	% Período:				100,00%								
1.7.	DRENAGEM SUPERFICIAL	31.428,02	% Período:			100,00%									
1.8.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	5.104,89	% Período:				100,00%								
1.9.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	30.302,88	% Período:		50,00%		50,00%								
Total: R\$ 415.290,76				%:	20,22%	45,99%	7,57%	26,22%							
Período:	Repass:	83.570,66		190.062,64	31.275,47	108.366,23									
	Contrapartida:	407,62		927,03	152,55	528,56									
	Outros:	-		-	-	-									
	Investimento:	83.978,28		190.989,67	31.428,02	108.894,79									
Acumulado:	%:	20,22%		66,21%	73,78%	100,00%									
	Repass:	83.570,66		273.633,30	304.908,77	413.275,00									
	Contrapartida:	407,62		1.334,65	1.487,20	2.015,76									
	Outros:	-		-	-	-									
	Investimento:	83.978,28		274.967,95	306.395,97	415.290,76									
Administração Local:				0,00%	50,00%	50,00%	100,00%								

SAO PATRICIO / GO
Local

segunda-feira, 7 de julho de 2025
Data

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113
Assinado de forma digital por ROSSINI
BARCELOS RICARDO:02124595113
Responsável Técnico
Nome: ROSSINI BARCELOS RICARDO
CREA/CAU: 1014782465D-GO
ART/RRT: 1020250198151



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
MUNICIPIO DE SAO PATRICIO	015614/2024	972321	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

FILTRO ↓ FILTRO	Nº do	Título dos Eventos	CANTEIRO	RUA NGRINHO CARREIRO	ADMINITRACÃ O 25%	ADMINITRACÃ O 50%	ADMINITRACÃ O 75%	ADMINITRACÃ O 100%																			
	Evento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																								
F	2	MOBILIZAÇÃO	1																								
F	3	DESMOBILIZAÇÃO	4																								
F	4	TERRAPLANAGEM		1																							
F	5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		2																							
F	6	CALÇAMENTO		4																							
F	7	DRENAGEM SUPERFICIAL		3																							
F	8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		4																							
F	9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			2	2	4	4																			
F	Cronograma			Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04																				
F			%	20,22%	45,99%	7,57%	26,22%																				
F	Parcela		R\$	83.978,28	190.989,67	31.428,02	108.894,79																				
F			%	20,22%	66,21%	73,78%	100,00%																				
F	Acumulado		R\$	83.978,28	274.967,95	306.395,97	415.290,76																				
F			%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%																				
F	Administração Local		%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%																				

SAO PAT
Local
segunda-feira, 7 de julho de 2025
Data

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113
Assinado de forma digital por ROSSINI
BARCELOS RICARDO:02124595113
Responsável Técnico
Nome: ROSSINI BARCELOS RICARDO
CREA/CAU: 1014782465D-GO
ART/RRT: 1020250198151

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
015614/2024	972321	MUNICIPIO DE SAO PATRICIO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SAO PATRICIO / GO

Local

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113Assinado de forma digital por
ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

segunda-feira, 7 de julho de 2025

Data

Responsável Técnico

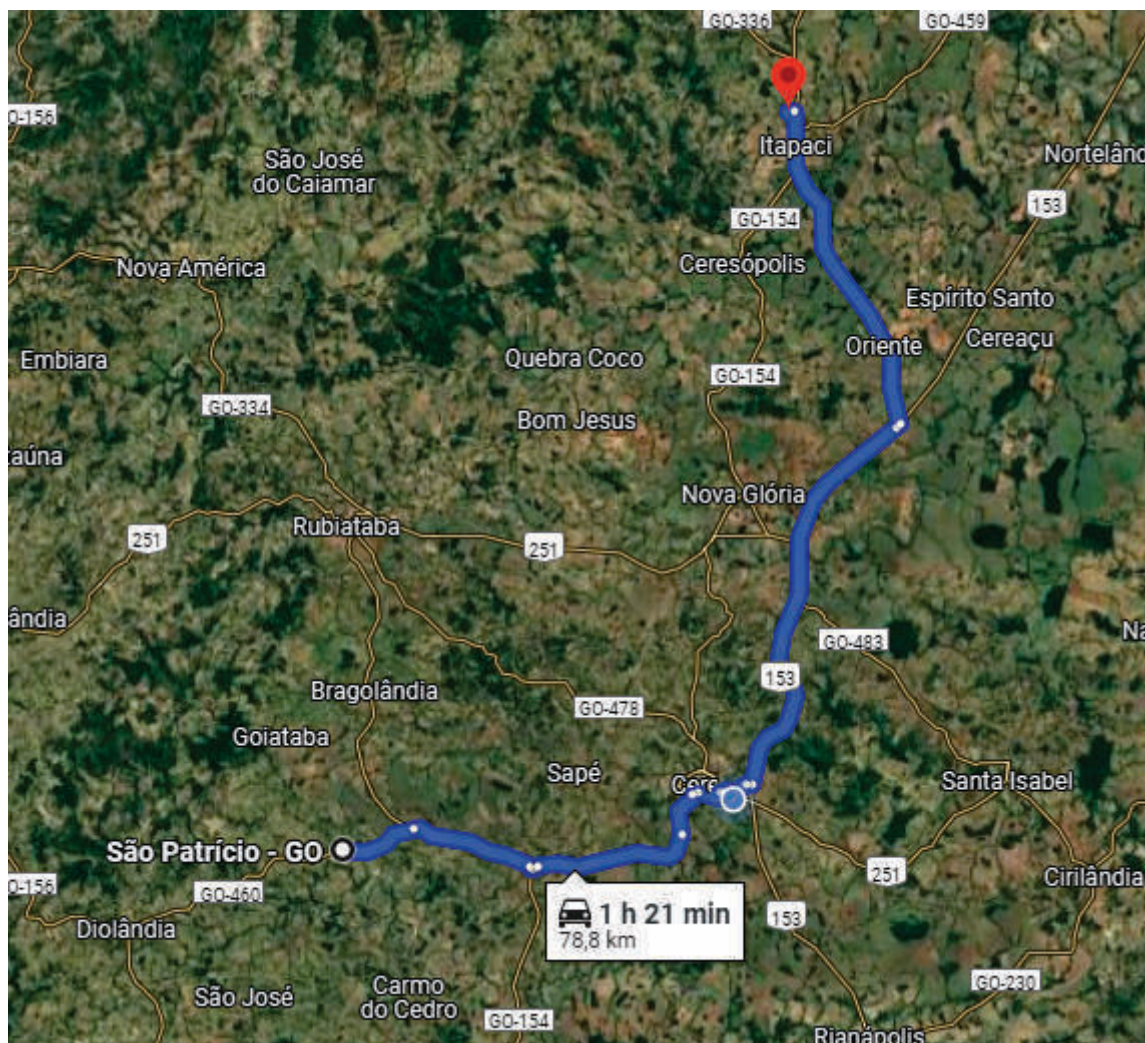
Nome: ROSSINI BARCELOS RICARDO

CREA/CAU: 1014782465D-GO

ART/RRT: 1020250198151

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	00001	MOBILIZAÇÃO	UN		2.091,56	2.150,64
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	4	71,13	73,95
SINAPI	89027	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	4	5,14	5,14
SINAPI	5849	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4	83,34	84,98
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	4	87,80	89,37
SINAPI	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	4	62,69	64,26
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4	38,91	40,55
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4	93,98	96,69
SINAPI	5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4	3,32	3,32
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4	76,58	79,40
Composição	00002	DESMOBILIZAÇÃO	UN		2.091,56	2.150,64
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	4	71,13	73,95
SINAPI	89027	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	4	5,14	5,14
SINAPI	5849	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4	83,34	84,98
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	4	87,80	89,37
SINAPI	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	4	62,69	64,26
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4	38,91	40,55
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4	93,98	96,69
SINAPI	5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4	3,32	3,32
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4	76,58	79,40
Composição	00003	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M3		15,68	15,68
GOINFRA-OE-I	10146	MATERIAL DE JAZIDA / CASCALHO (COMERCIAL)	m3	1	15,68	15,68
Composição	00004	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (REF. SICRO 4011351)	M2		8,17	8,17
ANP	0001	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30 - ESTADO DE GOIÁS COM 19% ICMS	Kg	1,2	6,31	6,31
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00177778	20,92	22,42
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,00088889	267,97	270,79
SINAPI	89028	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,00177778	179,94	179,94
Composição	00005	PINTURA DE LIGAÇÃO (REF. SICRO 4011353)	M2		2,07	2,07
ANP	0002	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C - ESTADO DE GOIÁS COM 19% ICMS	Kg	0,45	3,60	3,60
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00133333	20,92	22,42
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,00066667	267,97	270,79
SINAPI	89028	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM MAÇARICO, CAPACIDADE 20.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,00133333	179,94	179,94
Composição	00006	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA (REF. GOINFRA 041140)	M2		3,98	4,29
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0674	20,92	22,42
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0913	28,15	30,46
Composição	00007	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO COM COMPACTADOR DE PERCUSSÃO (SAPO MECÂNICO) (REF GOINFRA 041013)	M3		6,21	6,70
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2142	28,15	30,46
SINAPI	95265	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	0,2142	0,86	0,86
Composição	00008	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS.	M2		177,69	181,54
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,52	0,72	0,72
SINAPI-I	38135	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRÁULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	M2	1,03	104,69	104,69
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,62	2,46	2,46
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,236	28,60	30,96
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,618	20,92	22,42

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	00009	PINTURA DE FAIXA DE PARE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL.	UN		298,85	308,39
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,18837	22,96	22,96
SINAPI-I	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	3,83019	35,08	35,08
SINAPI-I	12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	0,10764	9,96	9,96
SINAPI-I	44477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	2,2425	10,33	10,33
SINAPI-I	44478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,9867	10,33	10,33
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,26508	29,83	32,13
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,35447	20,92	22,42
Composição	00010	PLACA DE SINALIZACAO R-1 PARADA OBRIGATÓRIOA EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UN		291,10	294,59
GOINFRA-OE-I	10039	PLACA P/ SINALIZAÇÃO EM CHAPA N°16 C/ PINTURA ELETROSTÁTICA	m2	0,59	109,79	109,79
SICRO	M0962	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	m	3,5	26,77	26,77
SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	1,5	88,41	90,74
Composição	00011	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN		246,08	249,57
GOINFRA-OE-I	10039	PLACA P/ SINALIZAÇÃO EM CHAPA N°16 C/ PINTURA ELETROSTÁTICA	m2	0,18	109,79	109,79
SICRO	M0962	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	m	3,5	26,77	26,77
SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	1,5	88,41	90,74
Composição	00012	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN		23.370,40	25.317,79
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,2	20.045,78	22.249,33
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,65	5.583,20	6.149,47
SINAPI	101460	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	3.933,04	4.217,69
07/07/2025			ROSSINI BARCELOS RICARDO:02124595113			
Data			Assinado de forma digital por ROSSINI BARCELOS RICARDO:02124595113			
			Responsável Técnico: ROSSINI BARCELOS RICARDO CREA/CAU: 1014782465D-GO			



CONVÊNIO: 972321/2024
PROPOSTA: 015614/2024

TÍTULO: **PLANTA LOCALIZAÇÃO CBUQ**

FOLHA: **01/01**

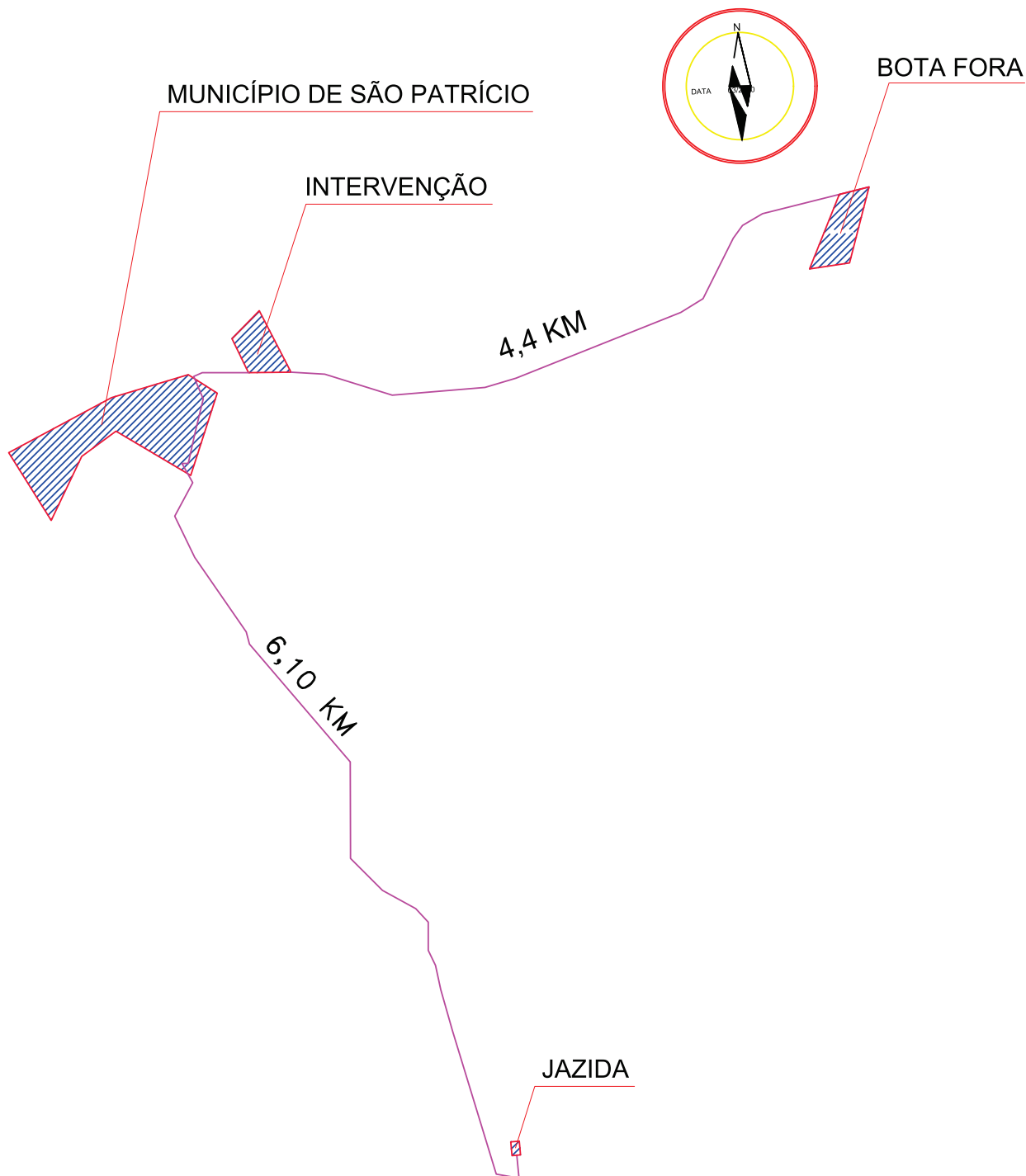
OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ROSSINI BARCELOS RICARDO:02124595113 Assinado de forma digital por ROSSINI
BARCELOS RICARDO:02124595113

ROSSINI BARCELOS RICARDO
CREA: 1014782465D-GO





CONVÊNIO: 972321/2024
PROPOSTA: 015614/2024

TÍTULO: **PLANTA LOCALIZAÇÃO JAZIDA E BOTA FORA** FOLHA: **01/01**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

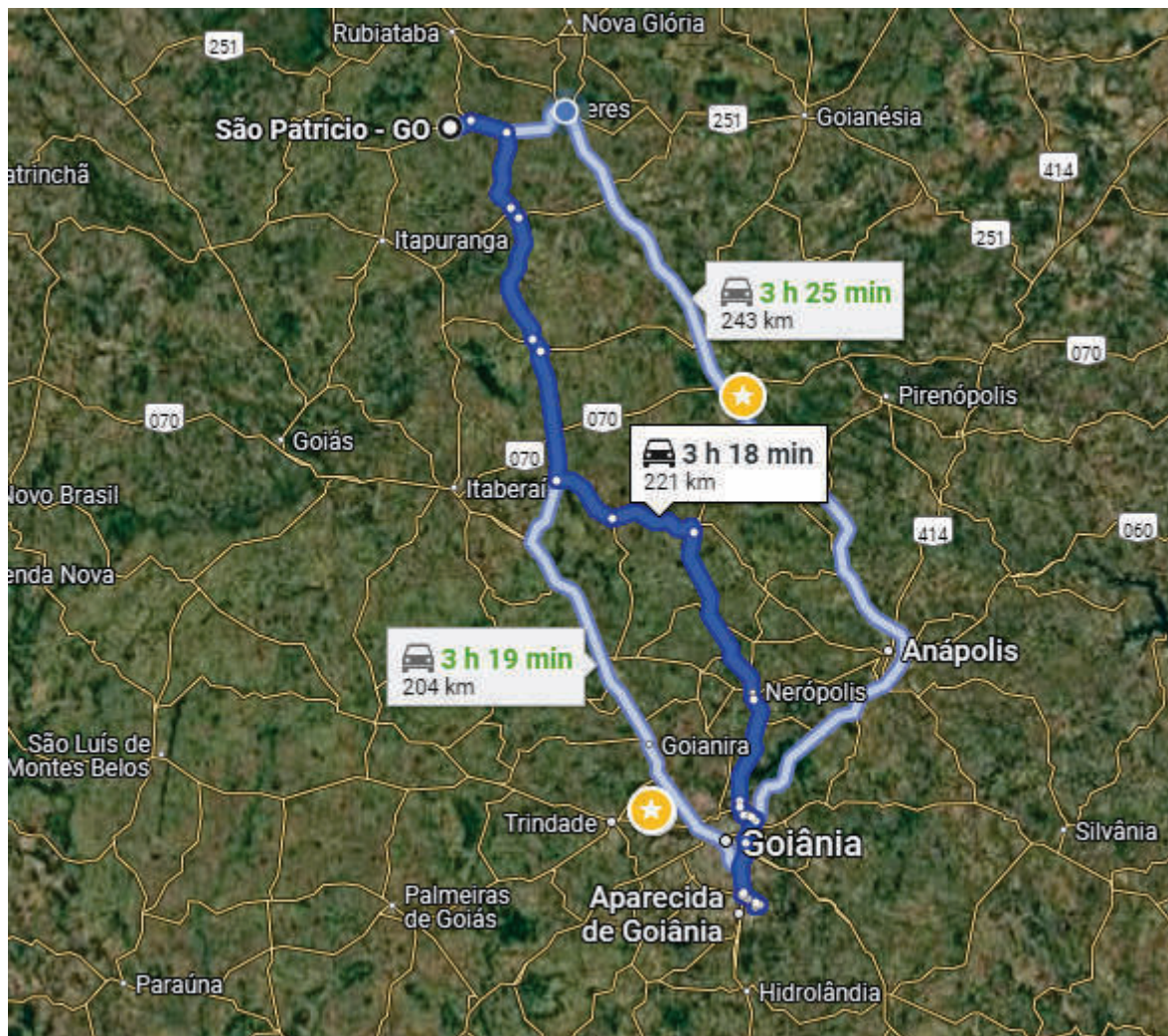
ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

Assinado de forma digital por ROSSINI
BARCELOS RICARDO:02124595113

ROSSINI BARCELOS RICARDO
CREA: 1014782465D-GO



PREFEITURA DE
SÃO PATRÍCIO
Mais desenvolvimento, mais conquistas.



CONVÊNIO: 972321/2024
PROPOSTA: 015614/2024

TÍTULO: **PLANTA LOC. MATERIAL BETUMINOSO**

FOLHA: **01/01**

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

Assinado de forma digital por ROSSINI
BARCELOS RICARDO:02124595113

ROSSINI BARCELOS RICARDO
CREA: 1014782465D-GO



PREFEITURA DE
SÃO PATRÍCIO
Mais desenvolvimento, mais conquistas.

C CONTRATO DE CONVÊNIO: 972321/2024 PROPOSTA: 015614/2024

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS .
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X				6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	X						6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	X						6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	X						6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?	X						6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	X						6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	X						5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X						6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	X						ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	X						5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas,	X						5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	



		rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?								
12		A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	X						6.3.2	
13		O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	X						6.12.4	
14		Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	X						6.12.7	
15		Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X						6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16		Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	X						6.12.7.3	
17		Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	X						6.12.7.3	
18		Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	X						6.12.7.3.1	
19		Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?	X						6.12.7.3.5	
20		Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?	X						8.2.2.3	
21		Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando	X						5.6.4.3 8.2.2.1	



		com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?								
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X				6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X				6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X				6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X				5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda			X				6.9.5	



		corpos e guias de balizamento?								
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X				6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a X0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X				6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X				ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	

	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X				ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X				6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X				Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X				Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X				6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X				Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X				Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X				6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X				5.5.2.3 6.14	

ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X				6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X				6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X				6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X				6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X				6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X				Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X				6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	S						6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)	X						6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X				6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X				6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X				6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X				6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	

	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X				6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X				6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X				5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X				5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X				5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X				6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			X				5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?			X				6.9.2.1; 4.6.5	



	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X				6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			X				6.6.4; 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X				6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X				5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X				5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos			X				6.10.4.2	

		patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?							
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X			6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X			ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X			6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X			ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X			6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X			6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X			ABNT NBR NM 313	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X			ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X			ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X			ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X			5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X			6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X			6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X			6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X			6.11.2	



	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X				6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X				6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X				6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X				6.11.3	
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			X				7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			X				7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?			X				7.5.a)	



	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X			5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X			4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X			6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			X			7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X			6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X			6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X			5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X			5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X			7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			X			7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X			7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			X			7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			X			7.7.3.1	

	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			X				7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X				7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			X				7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X				7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			X				7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?							7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			X				7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			X				7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X				7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X				7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda			X				7.11.1	



		inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?								
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X				7.11.2	
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X				7.11.2	
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X				7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X				7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X				7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X				7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X				7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X				7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			X				7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X				7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X				7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X				7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X				7.3.1	



	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			X			7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X			7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			X			7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			X			7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X			5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X			4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X			5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X			6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X			6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
CABINAS	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X			6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X			7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas			X			7.14.1	



		em altura de 0,75 m do piso acabado?								
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X				7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X				7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X				7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X				7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X				7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X				7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X				7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			X				7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X				7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X				4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X				8.9.1	

	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X				5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X				10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X				4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X				4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X				8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X				4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X				9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X				9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X				8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X				8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X				8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone			X				8.3.1 8.1	



		de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?								
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X				8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X				8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X				8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X				8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X				9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X				9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X				9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X				9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X				5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em			X				9.4.3.2	

		área de piso nivelado e sem obstruções?							
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X			9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X			9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X			9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X			5.1.3	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X			8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X			8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X			8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X			8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X			8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X			8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

ROSSINI BARCELOS Assinado de forma digital
RICARDO:0212459511 por ROSSINI BARCELOS
3 RICARDO:02124595113

ROSSINI BARCELOS RICARDO
ENG. CIVIL - CREA: 1014782465D-GO



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS
(R\$/KG)

Mês	COD.	Produto	Unid.	Estado	Preço	Preço c/ 19% ICMS GOIÁS
abr/25	0001	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30 - ESTADO DE GOIÁS COM 19% ICMS	Kg	Goiás	R\$ 5,30	R\$ 6,31
mai/25	0002	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C - ESTADO DE GOIÁS COM 19% ICMS	Kg	Goiás	R\$ 3,02	R\$ 3,60

Valores disponíveis no: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>

ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

Assinado de forma digital
por ROSSINI BARCELOS
RICARDO:02124595113

Eng. Civil Rossini Barcelos Ricardo
CREA: 1014782465D-GO